



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
 Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 PROTOCOLO AS 1148 hs  
 DATA 25/06/18

PROJETO DE LEI Nº 036 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 APROV. DO NA SESSÃO  
 ORDINARIA



EM 26/06/2018

Discussão Única  
 PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI  
 MUNICIPAL Nº 723/2016, AUTORIZA A  
 INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal Nº 723, de 03/03/2016, que dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, bem como regular por meio do presente Projeto de Lei, a indenização de benfeitorias realizadas em imóvel adquirido por contrato de compra e venda por particular, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica autorizado por meio desta Lei, a indenização do valor referente às benfeitorias realizadas no imóvel adquirido por particular, através de contrato de compra e venda, benfeitorias estas avaliadas por **Laudo de Avaliação Técnica**, expedido pela **Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)**, no valor de **R\$ 17.842,97** (dezesete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:

- 2.032 – Manter a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 0412213151.006000 – Desapropriar Imóveis para Fins de Obras Públicas
- 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
- 01000 – Recursos Ordinários
- INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS EM IMÓVEL..... R\$ 17.842,97**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Canaã dos Carajás, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2018.



**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

BENEFICIÁRIO → PLANEJAMENTO

CONCEITUAÇÃO

- Escola       Praças       Esporte  
 Saúde       Lotes       Outros  
 Administração

Endereço: RUA LIMA BARRETO, LOTE 1

Bairro: VALE DOURADO

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno: m<sup>2</sup>

Área construída: 20,00 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL DE MADEIRA COM 4 CÔMODOS

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Reg. Imóvel OFÍCIO

LV.

FL

MATRÍCULA

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO R\$17.842,97

Terreno R\$

(Valor Total por extenso)

O VALOR DAS BENFEITORIAS ATINGIU O MONTANTE DE R\$ 17.842,97 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome

CARLOS AUGUSTO BARBOSA GOMES

CREA nº

9122-D/PA

Art

Matricula

PMCC - 0101313

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, quinta-feira, 21 de junho de 2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA nº: 9122-D/PA

CAU nº:

Eng. Civil Carlos Augusto B. Gomes

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, quinta-feira, 21 de junho de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

787/2017 GP

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que se faz de um lado o Sr. **CLAUDIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: sob o nº 411678 SSP/MA e do CPF: sob o nº 137.110.833-15, residente e domiciliado na Rua Lima Barretos s/n Bairro Vale Dourado, em Canaã dos Carajás-PA neste denominado **VENDEDOR** e de outro lado o Sr **JOSE RIBAMAR ERNESTO FROTA**, brasileiro, portador do RG: sob o nº 3244992 SSP/PA e do CPF: sob o nº 150.294.412-04, residente e domiciliado na Raimundo de Oliveira nº09 Vila Bom Jesus, em Canaã dos Carajás-PA. Aqui denominado **COMPRADOR**, consoante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º** - O primeiro nomeado que diz ser como de fato é o legítimo proprietário de uma casa de madeira .Localizado na Rua Aluísio Azevedo com lima Barretos no limite do Bairro Vale Dourado e Vale dos Carajás , em Canaã dos Carajás – PA . Desde já transfere ao **COMPRADOR**, em caráter irrevogável e irretratável todos os direitos e obrigações sobre o mesmo.

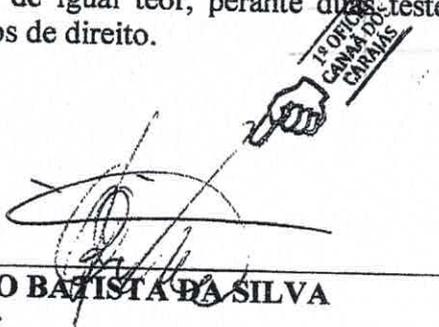
**CLÁUSULA 2º** - O valor combinado por ambas as partes foi de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Sendo a forma de pagamento à vista em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA 3º** – É de total responsabilidade do comprador, a partir desta data, o pagamento de todos os impostos do referido imóvel, podendo fazer qualquer benfeitoria sem qualquer interferência do vendedor.

**CLÁUSULA 4º** - Fica eleito o foro da comarca de Canaã dos Carajás-Pa, para dirimir quaisquer questões que por ventura venha surgir nos acordos firmados conforme as cláusulas discriminadas.

E por se acharem justos e acertados, assinam o presente documento de compra e venda, em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas maiores de idade, para que surta os efeitos necessários de direito.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Janeiro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO BATISTA DA SILVA**  
Vendedor

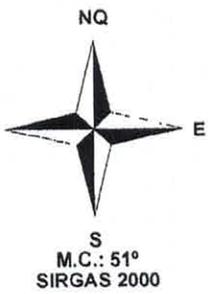
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE RIBAMAR ERNESTO FROTA**  
Comprador

### TESTEMUNHAS

1º Maick Costa Queiroz  
2º Erismar F dos Santos

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 17/02/16  
Paulo Carlos K. da Silva  
Discussão Unica  
PRESIDENTE

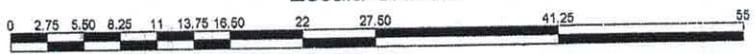
  
**1º** **Ofício de Canaã dos Carajás**  
ESTADO DO PARÁ - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
Avenida Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte II, Município e Comarca de Canaã dos Carajás-PA - CE  
Incluem-se no valor de R\$ 100,00 (cem reais) o valor de autenticidade



AMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
 EM 26/06/2018  
 Discussão Única PRESIDENTE

AMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
 EM 17/02/16  
 Discussão Única PRESIDENTE

Escala Gráfica:



Relação Das Coodenadas Dos Vértices						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
G3L-P-5167	G3L-P-5168	9.278.328.8005	626.076.7334	90°02'24"	5,298 m	0,99979673
G3L-P-5168	G3L-P-5172	9.278.316.8331	626.078.9741	178°50'52"	11,970 m	0,99979673
G3L-P-5172	G3L-P-5171	9.278.318.4638	626.071.0997	285°30'52"	6,097 m	0,99979671
G3L-P-5171	G3L-P-5167	9.278.328.8042	626.071.4357	1°51'40"	10,346 m	0,99979671

Área: 62,345 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 33,710 m  
 Nota: As Coodenadas Correspondem À Coluna "Para"

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos Desenhos e Projetos topográficos TopoCAD 6.0. Número de Série: 21275. Licenciado à José Barbosa da Silva Filho.

Título: <b>Planta do Imóvel Georreferenciado</b>		Folha Única	
Imóvel: <b>Lote 01</b>	GEO: <b>5270</b>	CPF: <b>150.294.412-04</b>	
Proprietário: <b>Jose Ribamar Ernesto Frota</b>		Data: <b>22/06/2015</b>	
Área: <b>62,34 m<sup>2</sup></b>	Perímetro: <b>33,71 m</b>	Município: <b>Canaã dos Carajás</b>	
Local: <b>Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado</b>		Resp. Técnico:	
Estado: <b>Pará</b>	Escala: <b>1 / 300</b>	Engenheiro: <b>Roberto Barbosa dos Reis</b> Atuação: CREA nº 14927D/PA Código INCR: G3L	
Execução:	Serviços de Topografia e Georreferenciamento Fone (94) 9146-9792		





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROCOLO AS 1148 hs

DATA 25/06/18

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA



EM 26/06/2018

Discussão Única  
PRESIDENTE



Temos a honra de submeter, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a revogação em sua totalidade da **Lei Municipal Nº 723**, de **03/03/2016**, que dispôs sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, bem como regular por meio do presente Projeto de Lei, a indenização de benfeitorias realizadas em imóvel adquirido por contrato de compra e venda por particular, por se tratar de área conhecida como léguas patrimoniais.

Ademais, trata a propositura do citado projeto de lei além de revogar a supracitada Lei Municipal, como afirmado acima, para indenizar o valor referente às benfeitorias realizadas em imóvel adquirido por particular, através de contrato de compra e venda, benfeitorias estas avaliadas por **Laudo de Avaliação Técnica**, expedido pela **Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)**, no valor de **R\$ 17.842,97** (dezesete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), por possuir o adquirente, **a posse justa e de de boa-fé sobre o imóvel.**

Entretanto, ao ocupante de área pública não é permitido fazer-lhe a nomeação de possuidor, sendo mero detentor.

Outrossim, a jurisprudência do STJ é unânime em entender não ser possível a aplicação do direito privado à ocupação irregular de área pública. Alguns Tribunais, no entanto, entendem não só ser possível caracterizar tal ocupação de **posse de boa-fé**, como legítimo o direito de o **“possuidor de boa-fé”** de área pública ser indenizado por benfeitorias ali feitas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2017/2020



Nesta seara, coberto de razão está o Colendo STJ ao alegar que não há que se falar em posse de imóvel público, porém é digno de relevância o posicionamento dos tribunais *a quo* a respeito da **necessidade de haver uma indenização quanto a ocupação aparentemente lícita daqueles que de boa-fé acreditam ocupar "terra sem dono"**.

Entretanto, como dito acima, por se tratar de imóvel contido em área conhecida como léguas patrimoniais, informamos ainda, que o poder público municipal, está realizando a regularização fundiária de tais imóveis.

Portanto, certo da compreensão de Vossas Excelências sobre a aprovação do presente Projeto de Lei, razão pela qual, rogamos que o Projeto tramite com urgência e obtenha a aprovação dos ilustres Vereadores.

Informamos que estamos encaminhando, junto ao Projeto de Lei, as plantas e memoriais descritivos, laudo de avaliação técnica, contrato de compra e venda, bem como toda documentação referente à Lei que será revogada.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a todos os membros dessa Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

JÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 26/06/2018  
  
Discussão Única  
PRESIDENTE



Ofício nº 234/2017 – IDURB

Canaã dos Carajás - PA, 26 de outubro de 2017.

Ao Sr. Hugo Leonardo de Faria  
Procurador Geral do Município  
Canaã dos Carajás - PA,



Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o, vimos pelo presente, encaminhar a esta Procuradoria a documentação referente a possível procedimento de permuta de áreas em favor do Sr. José Ribamar Ernesto Frota, com as seguintes observações:

- a) Conforme Lei nº 723/2016, o município foi autorizado a permutar um lote urbano de sua propriedade localizado em frente à Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, com 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), com um lote urbano localizado na Rua Lima Barreto do Bairro Vale Dourado, cuja posse pertence ao Sr. José Ribamar.
- b) Dessa forma, levando-se em consideração que a permuta possui natureza jurídica de aquisição derivada da propriedade, sua formalização deve ocorrer mediante escritura pública devidamente registrada em cartório, a ser averbada na matrícula dos imóveis permutados.
- c) Contudo, o lote situado no Bairro Vale Dourado pertence a área denominada léguas patrimoniais, ou seja, é de propriedade do município. Tal fato obstaculiza a formalização da permuta mediante escritura pública, uma vez que a propriedade das duas áreas em questão pertence ao município.
- d) Ademais, para que a permuta se opere dentro dos parâmetros legais, deve haver a correspondência real entre os valores de mercado dos imóveis a serem permutados. No presente caso, além de não haver correspondência entre as dimensões dos lotes (o lote desapropriado possui 62,34 m<sup>2</sup> e o lote a ser permutado possui 150 m<sup>2</sup>), também os

Recebido  
27-10-17

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

valores de mercado avaliados são divergentes, fato que ocasiona vantagem excessiva a uma das partes.

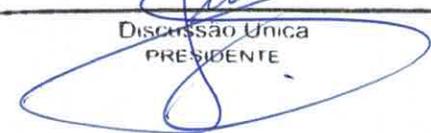
2. Dessa forma, levando-se em consideração as observações acima descritas e que os processos referentes a permuta de imóveis ocorrem diretamente no âmbito da Procuradoria, encaminhamos a documentação que outrora foi recepcionada por esta autarquia.

3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas remanescentes.

  
Alisson Barbosa Milhomem  
Presidente IDURB  
Port:619/2015



CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 26/06/2018  


Discussão Única  
PRESIDENTE  


MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2013-2016



LEI Nº 723/2016

Dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) lote urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado em frente à Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, com 150 m<sup>2</sup> de área e 55,56 m de perímetro, com um lote localizado na Rua Lima Barreto, loteamento Vale Dourado, com 62,34 m<sup>2</sup> de área e 33,71 m de perímetro, de propriedade do Sr. José Ribamar Ernesto Frota.

**Art. 2º.** O valor do imóvel a ser dado em permuta pelo Município é de R\$ 16.233,95 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o mesmo valor do imóvel a ser recebido, cujas características estão discriminadas conforme Laudos Periciais Avaliatórios expedidos por Perito Avaliador, o qual farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** O imóvel a ser permutado para Prefeitura deverá ser utilizado para construção da ligação das duas partes da Rua Aluísio de Azevedo, conforme planta do imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJAS  
PUBLICADO  
EM 04/03/16  
[Signature]  
ASSINATURA

Publicado por:  
Leila Pacheco Marques  
Código Identificador: F1E33A13

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N20160251**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás  
Ata de Registro de Preço n. 20160251  
Processo Licitatório n. 200/2015/FMAS-CPL  
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 076/2015/SRP  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de laticínios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.  
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA – EPP, Valor R\$ 360.624,34 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de Fevereiro de 2016.  
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 17 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: 141D8A1D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N20160289**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás  
Ata de Registro de Preço n. 20160289  
Processo Licitatório n. 202/2015/FME-CPL  
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 078/2015/SRP  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para suprir as necessidades da rede publica de ensino do município de Canaã dos Carajás - PA durante o ano letivo de 2016.  
VENCEDORA: D. B MOREIRA DA SILVA – ME, Valor R\$ 2.006.385,50 (Dois milhões e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);  
VENCEDORA: R C S COELHO E CIA LTDA – EPP, Valor 2.581.500,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais);  
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA - EPP, Valor R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);  
VENCEDORA: D.M.DA SILVA SUPERMERCADO – EPP, Valor R\$ 957.485,00 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
VENCEDORA: GENIVALDO JOSE CASADEI EIRELI EPP, Valor R\$ 415.980,00 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e oitenta reais).  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Fevereiro de 2016.  
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: E1071994

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20160396  
ORIGEM: PREGÃO Nº 197/2015/FMS

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: E1071994  
FIS: 033  
Ass: [Assinatura]  
Departamento Legislativo

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA(O): DL HOSPITALAR DIST. DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.088.757,48 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.088.757,48  
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2016 a 30 de Dezembro de 2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2016

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: 461FE282

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 004/2016  
Objeto: Execução de serviços de engenharia para elaboração de Projeto de Arquitetura e Design.  
Processo Administrativo de Licitação n.º 001.2016.01  
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 001/2016  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás  
Pessoa Física: ANALI GISLAINE DO CARMO – CPF Nº 925.337.791-72  
Valor Global: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).  
Data da Assinatura: 03/03/2016

Publicado por:  
Alisson Barbosa Milhomem  
Código Identificador: 6C7421E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna Público o resultado do processo Licitatório Nº 217/2015/PMCC-CPL, na modalidade Pregão Presencial Nº 091/2015/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição da água mineral sem gás, gelo e gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios de gás e água, visando atender as necessidades das Secretarias Vinculadas e da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.  
Vencedora: MJ DISTRIBUIDORA REAL LTDA-ME.

**PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO**  
Pregoeira  
Dec. nº 798/2015

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: 15AA4F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**LEI Nº 723/2016**

Dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) lote urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado em frente à Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, com 150

m² de área e 55,56 m de perímetro, com um lote localizado na Rua Lima Barreto, loteamento Vale Dourado, com 62,34 m² de área e 33,71 m de perímetro, de propriedade do Sr. José Ribamar Ernesto Frota.

**Art. 2º.** O valor do imóvel a ser dado em permuta pelo Município é de R\$ 16.233,95 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o mesmo valor do imóvel a ser recebido, cujas características estão discriminadas conforme Laudos Periciais Avaliatórios expedidos por Perito Avaliador, o qual farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** O imóvel a ser permutado para Prefeitura deverá ser utilizado para construção da ligação das duas partes da Rua Aluisio de Azevedo, conforme planta do imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Daniel Souza Silva  
Código Identificador:46D63258

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EDITAL DE ANULAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando que, após análise de todos os processos licitatórios e sua regularidade para posterior homologação dos resultados, verificou-se falha nas publicações de alguns dos editais em violação ao que disposto no art. 21, I, da Lei 8.666/93 e/c art. 4º, p. único e art. 11, I, I do Dec. 3.555/2000 o que, em tese, poderia restringir o caráter competitivo e o alcance aos interessados, ficam anulados os processos licitatórios na modalidade pregão presencial nº

- 001/2016-SEMAPP,
- 002/2016-SEMAPP,
- 003/2016-SEMAPP,
- 008/2016-SEMAPP,
- 009/2016-SEMAPP,
- 0013/2016-SEMAPP,
- 0014/2016-SEMAPP,
- 0015/2016-SEMAPP,
- 0016/2016-SEMAPP,
- 0017/2016-SEMAPP,
- 0018/2016-SEMAPP,
- 0019/2016-SEMAPP,
- 001/2016-SEMTRAS,
- 002/2016-SEMTRAS,
- 003/2016-SEMTRAS,
- 004/2016-SEMTRAS,
- 005/2016-SEMTRAS,
- 001/2016-SEMED,
- 002/2016-SEMED,
- 003/2016-SEMED,
- 004/2016-SEMED,
- 005/2016-SEMED,
- 001/2016-SEMSA,
- 002/2016-SEMSA,
- 003/2016-SEMSA,
- 004/2016-SEMSA,
- 005/2016-SEMSA,
- 006/2016-SEMSA,
- 008/2016-SEMSA.



**0010/2016-SEMSA**, os quais serão repetidos, devendo os avisos serem corretamente divulgados pelos meios e prazos previstos na legislação de regência.

Curuá-Pará, 22 de Fevereiro de 2016.

**ADRIANA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Curuá

**Publicado por:**  
Simone Zailane Lopes Ferreira  
Código Identificador:6E735BE5

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2016**

Decreto nº 014/2016/GP  
Dom Eliseu - PA, em 03 de março de 2016.

“SÚMULA: Regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 303, de 22/01/2009 da forma que estabelece e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, o da Lei Municipal nº 303, de 22/01/2009, e no exercício da direção superior da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Representantes do Poder Executivo; Os Representantes da Divisão Municipal de Trânsito – DEMUTRAN; Os Representantes da Associação dos Condutores de Mototáxi: que se encontram designados para composição da JARI, através da Portaria nº 022/2014/GP, desta Municipalidade farão jus ao recebimento de jetom pelo exercício das referidas atividades.

**Art. 2º.** O valor do referido jetom será de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) por sessão realizada, de responsabilidade da JARI, não ultrapassando R\$ 625,00 (seiscentos e Vinte e cinco reais) mensais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 03 de março de 2016.

**JOAQUIM NOGUEIRA NETO**  
Prefeito de Dom Eliseu.

**Publicado por:**  
João de Deus de Aquino  
Código Identificador:F2285B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**  
**CONTRATO 069/2016**

“TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO DISTRITO DE BELA VISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ AGENCIA DISTRITAL E DO OUTRO LADO, HILDA FRANCISCA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO”:

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2017/2020



# ANEXOS



**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
Adm.: 2013-2016



**LEI Nº 723/2016**

Dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) lote urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado em frente à Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, com 150 m<sup>2</sup> de área e 55,56 m de perímetro, com um lote localizado na Rua Lima Barreto, loteamento Vale Dourado, com 62,34 m<sup>2</sup> de área e 33,71 m de perímetro, de propriedade do Sr. José Ribamar Ernesto Frota.

**Art. 2º.** O valor do imóvel a ser dado em permuta pelo Município é de R\$ 16.233,95 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o mesmo valor do imóvel a ser recebido, cujas características estão discriminadas conforme Laudos Periciais Avaliatórios expedidos por Perito Avaliador, o qual farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** O imóvel a ser permutado para Prefeitura deverá ser utilizado para construção da ligação das duas partes da Rua Aluísio de Azevedo, conforme planta do imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJAS  
PUBLICADO  
EM 04/03/16  
  
ASSINATURA

Publicado por:  
Leila Pacheco Marques  
Código Identificador: F1E33A13

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N20160251**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás  
Ata de Registro de Preço n. 20160251  
Processo Licitatório n. 200/2015/FMAS-CPL  
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 076/2015/SRP  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de laticínios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.  
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA - EPP, Valor R\$ 360.624,34 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de Fevereiro de 2016.  
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 17 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: 141D8A1D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N20160289**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás  
Ata de Registro de Preço n. 20160289  
Processo Licitatório n. 202/2015/FME-CPL  
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 078/2015/SRP  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para suprir as necessidades da rede publica de ensino do município de Canaã dos Carajás - PA durante o ano letivo de 2016.  
VENCEDORA: D. B MOREIRA DA SILVA - ME, Valor R\$ 2.006.385,50 (Dois milhões e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);  
VENCEDORA: R C S COELHO E CIA LTDA - EPP, Valor 2.581.500,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais);  
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA - EPP, Valor R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);  
VENCEDORA: D.M.DA SILVA SUPERMERCADO - EPP, Valor R\$ 957.485,00 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
VENCEDORA: GENIVALDO JOSE CASADEI EIRELI EPP, Valor R\$ 415.980,00 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e oitenta reais).  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Fevereiro de 2016.  
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: B1073945

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20160396  
ORIGEM: PREGÃO Nº 197/2015/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA(O): DL HOSPITALAR DIST. DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.088.757,48 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.088.757,48  
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2016 a 30 de Dezembro de 2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2016

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: 461FE282  
Fis: 015  
Ass: [Assinatura]  
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás  
Departamento Legislativo

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - IDURB**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 004/2016  
Objeto: Execução de serviços de engenharia para elaboração de Projeto de Arquitetura e Design.  
Processo Administrativo de Licitação n.º 001.2016.01  
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 001/2016  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás  
Pessoa Física: ANALI GISLAINE DO CARMO - CPF Nº 925.337.791-72  
Valor Global: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).  
Data da Assinatura: 03/03/2016

Publicado por:  
Alisson Barbosa Milhomem  
Código Identificador: 6C7421E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna Público o resultado do processo Licitatório Nº 217/2015/PMCC-CPL, na modalidade Pregão Presencial Nº 091/2015/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição da água mineral sem gás, gelo e gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios de gás e água, visando atender as necessidades das Secretarias Vinculadas e da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.  
Vencedora: MJ DISTRIBUIDORA REAL LTDA-ME.

**PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO**  
Pregoeira  
Dec. nº 798/2015

Publicado por:  
Rejeanny Sousa Leite  
Código Identificador: 15AA4F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**LEI Nº 723/2016**

Dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) lote urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado em frente à Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, com 150

m² de área e 55,56 m de perímetro, com um lote localizado na Rua Lima Barreto, loteamento Vale Dourado, com 62,34 m² de área e 33,71 m de perímetro, de propriedade do Sr. José Ribamar Ernesto Frota.

**Art. 2º.** O valor do imóvel a ser dado em permuta pelo Município é de R\$ 16.233,95 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o mesmo valor do imóvel a ser recebido, cujas características estão discriminadas conforme Laudos Periciais Avaliatórios expedidos por Perito Avaliador, o qual farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** O imóvel a ser permutado para Prefeitura deverá ser utilizado para construção da ligação das duas partes da Rua Aluísio de Azevedo, conforme planta do imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Daniel Souza Silva  
Código Identificador:46D63258

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EDITAL DE ANULAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando que, após análise de todos os processos licitatórios e sua regularidade para posterior homologação dos resultados, verificou-se falha nas publicações de alguns dos editais em violação ao que disposto no art. 21, I, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, p. único e art. 11, I, 1 do Dec. 3.555/2000 o que, em tese, poderia restringir o caráter competitivo e o alcance aos interessados, ficam anulados os processos licitatórios na modalidade pregão presencial nº

- 001/2016-SEMAPP,
- 002/2016-SEMAPP,
- 003/2016-SEMAPP,
- 008/2016-SEMAPP,
- 009/2016-SEMAPP,
- 0013/2016-SEMAPP,
- 0014/2016-SEMAPP,
- 0015/2016-SEMAPP,
- 0016/2016-SEMAPP,
- 0017/2016-SEMAPP,
- 0018/2016-SEMAPP,
- 0019/2016-SEMAPP,
- 001/2016-SEMTRAS,
- 002/2016-SEMTRAS,
- 003/2016-SEMTRAS,
- 004/2016-SEMTRAS,
- 005/2016-SEMTRAS,
- 001/2016-SEMED,
- 002/2016-SEMED,
- 003/2016-SEMED,
- 004/2016-SEMED,
- 005/2016-SEMED,
- 001/2016-SEMSA,
- 002/2016-SEMSA,
- 003/2016-SEMSA,
- 004/2016-SEMSA,
- 005/2016-SEMSA,
- 006/2016-SEMSA,
- 008/2016-SEMSA,



**0010/2016-SEMSA.** os quais serão repetidos, devendo os avisos serem corretamente divulgados pelos meios e prazos previstos na legislação de regência.

Curuá-Pará, 22 de Fevereiro de 2016.

**ADRIANA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Curuá

**Publicado por:**  
Simone Zailane Lopes Ferreira  
Código Identificador:6E735BE5

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2016**

Decreto nº 014/2016/GP  
Dom Eliseu – PA, em 03 de março de 2016.

“SÚMULA: Regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 303, de 22/01/2009 da forma que estabelece e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, JOAQUIM NOGUEIRA NETO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, o da Lei Municipal nº 303, de 22/01/2009, e no exercício da direção superior da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Representantes do Poder Executivo; Os Representantes da Divisão Municipal de Trânsito – DEMUTRAN; Os Representantes da Associação dos Condutores de Mototáxi: que se encontram designados para composição da JARI, através da Portaria nº 022/2014/GP, desta Municipalidade farão jus ao recebimento de jetom pelo exercício das referidas atividades.

**Art. 2º.** O valor do referido jetom será de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) por sessão realizada, de responsabilidade da JARI, não ultrapassando R\$ 625,00 (seiscentos e Vinte e cinco reais) mensais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 03 de março de 2016.

**JOAQUIM NOGUEIRA NETO**  
Prefeito de Dom Eliseu.

**Publicado por:**  
João de Deus de Aquino  
Código Identificador:F2285B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**  
**CONTRATO 069/2016**

“TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO DISTRITO DE BELA VISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ AGENCIA DISTRITAL E DO OUTRO LADO, HILDA FRANCISCA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO”:

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02,



**Zelar Imóveis**  
"Imovel, Investimento Seguro"  
CRECI: 1337



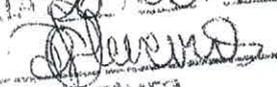
# LAUDO PERICIAL AVALIATÓRIO IMÓVEL URBANO

**"RUA LIMA BARRETO, LOT. VALE  
DOURADO"**

Proprietário: JOSÉ RIBAMAR ERNESTO FROTA

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS/PA**

Olton Alves de Oliveira  
Perito Avaliador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROT. 013.2015.12.16/15  
DATA: 26/08/15  
  
Assinatura

AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 494-B, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
FONE: (94) 99195-8949 / 99666-9908



**Zelar Imóveis**  
"Imóvel, Investimento Seguro"  
CRECI: 1337



## LAUDO DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL URBANO

### 1 – INTRODUÇÃO:

Visa o presente Laudo, atendendo solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Sr. Zito Augusto Correia, inscrito do CPF nº 563.051.682-53, estabelecido na Rua Anhanguera, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, nesta cidade, **AVALIAR** um lote urbano, de propriedade do sr. José Ribamar Ernesto Frota, para fins de Permuta, localizada na Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado, Canaã dos Carajás-PA.

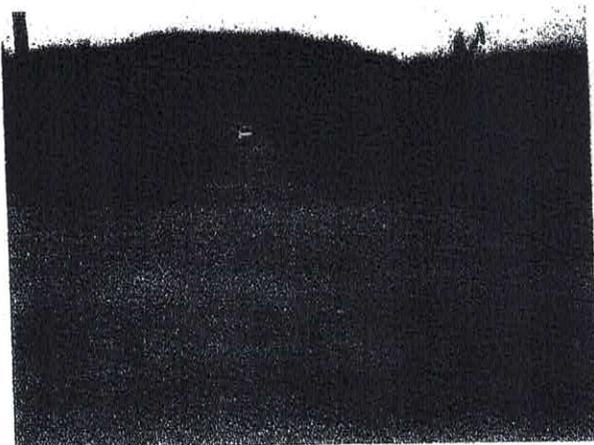


Foto Lote frente Rua Lima Barreto

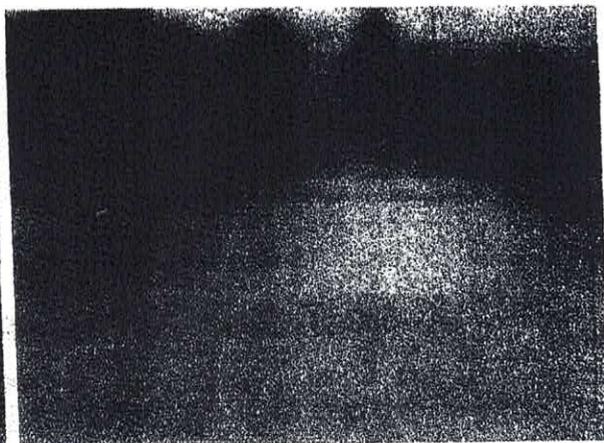


Foto fundos do lote(cont. R.Aluisio de Azevedo)

Trata-se de um Lote/Terreno urbano com área total de 62,34m<sup>2</sup>, onde está sendo desapropriada para desobstruir a ligação da Rua Aluisio de Azevedo, com fins de regularização do plano viário da cidade de Canaã dos Carajás.

Este "Laudo Técnico de Avaliação" atende a todos os requisitos e da LEI nº 6530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 957/2006 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

### 2 – OBJETIVO:

O objetivo do presente Laudo é avaliar o imóvel para fins de Desapropriação extrajudicial ou judicial, para fins de regularização do plano viário da cidade, figurando como expropriante indenizadora a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA e expropriado o Sr. José Ribamar Ernesto Frota.

### 3 – CARACTERIZAÇÕES DO MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL AVALIANDO:

**CANAÃ DOS CARAJÁS**

[Handwritten signature]

## ORIGEM:

Canaã dos Carajás é um município brasileiro do interior do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 06°29'49" sul e a uma longitude 49°52'42" oeste, estando a uma altitude de 210 metros. Sua população estimada em 2012 era de 29.101 habitantes.

É um município com expressiva indústria de extração mineral, tendo acumulado em função dela uma considerável renda per capita (2ª maior do Pará).

## ETMOLOGIA

O nome do município tem origem bíblica e significa "Terra Prometida". A escolha do nome "Canaã" aconteceu devido ao fato de que a população que morava na antiga vila CEDERE II era formada majoritariamente por cristãos protestantes. Estes cristãos, queriam de uma forma singular, agradecer a Deus pela "boa terra que lhes tinha dado naquele local". Desta forma, eles renomearam a vila CEDERE II como Canaã dos Carajás, em alusão à Canaã Palestina, prometida aos Hebreus por Deus.

O último nome, "Carajás", relaciona-se com o principal acidente geográfico e geológico do município (e da região sudeste do Pará), a Serra dos Carajás.

## HISTÓRIA

A história de Canaã está desde sua origem intimamente ligada aos grandes projetos em curso na Amazônia legal durante a ditadura militar no Brasil. Canaã esteve desde então à sombra do Projeto Grande Carajás, onde mesmo extinto, reflete constantemente na organização territorial em que a localidade se encontra.

## COLONIZAÇÃO

O município de Canaã dos Carajás nasceu a partir de um assentamento agrícola. O Projeto de Assentamento Carajás, localizado na região sudeste do Pará, foi implantado a partir de 1982 pelo Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT), do Governo Federal

O projeto vinha a calhar com os objetivos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia), inserido no Projeto Grande Carajás. Dois aspectos principais deveriam ser cumpridos, sendo que o primeiro era atenuar os conflitos pela posse da terra na região, principalmente na área conhecida como Bico do Papagaio; o segundo era o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros ao sudeste do Pará.

Ao longo de três anos, 1.551 famílias foram assentadas na área que ficou conhecida como Centro de Desenvolvimento Regional II (CEDERE II). Até 1985, 816 famílias haviam recebido o título definitivo de terra. Porém, naquele mesmo ano, as atividades de assentamento dos sem-terra terminam e o GETAT é extinto.

## Década de 1990 e emancipação

Embora o projeto tenha sido abandonado sem sua conclusão, a localidade experimentou um relativo crescimento, pois contou com a forte demanda por alimentos vinda de localidades como Parauapebas e Marabá. Tal prosperidade vinda da agricultura atraiu novos colonos para a comunidade do CEDERE.

O crescimento econômico e a demanda por mais serviços, reflexo do influxo populacional, sem contrapartida do governo de Parauapebas para prover as necessidades básicas, fez surgir um movimento organizado clamando por autonomia política para a localidade. Em pouco tempo a região do entorno do CEDERE II estava mobilizada pelo projeto de emancipação.

Em 5 outubro de 1994, através da lei estadual 5.860, a área que compreendia o projeto CEDERE II é desmembrada de Parauapebas, e passa a ser o município de Canaã dos Carajás. Entretanto o município só foi formalmente instalado com a posse de seus primeiros representantes, em 1º de janeiro de 1997.

### PROJETO SOSSEGO

Pouco tempo depois de sua emancipação, prospecções no subsolo de Canaã provaram que o município possuía grandes reservas de cobre, níquel, minério de ferro, ouro, etc.

A mineradora Vale S.A. (ainda CVRD) iniciou a montagem da estrutura para extração do cobre ainda em 1999. Como consequência da grande estrutura exigida em tal processo, houve um fluxo muito grande de pessoas e capitais para a localidade. Sua população multiplicou-se por quatro em pouco mais de quatro anos, coincidindo justamente com o início da operacionalização da mina, em 2003/2004.

A mineração do cobre alçou Canaã ao posto de 2º maior exportador do estado do Pará entre 2009 e 2011. Espera-se que a entrada em operação do Projeto S11D9 eleve ainda mais a posição do município no ranking da exportação no Brasil<sup>11</sup>

### ECONOMIA

A economia de Canaã é basicamente voltada para a extração mineral, tendo a mineradora Vale, através da Mineração Serra do Sossego (subsidiária) para extração de cobre, como principal promotora do desenvolvimento econômico municipal.

A exemplo do que ocorreu com a exploração do ferro, do manganês e do ouro em Parauapebas (Serra dos Carajás), o início dos trabalhos da para a exploração do cobre do projeto Sossego em 2002, mobilizou a população de Canaã e de várias partes do território paraense e até de outros estados, em busca de trabalho. Por conta disso Canaã sofreu uma explosão populacional, saltando de pouco mais de 6.000 habitantes em 2000, para aproximadamente 25.000 habitantes em 2003.

O início da exploração comercial de Calcopirita (minério de cobre), em suas formas oxidada e sulfetada, pela Mineração Serra do Sossego, se deu em Julho de 2003. No solo do município é possível encontrar também diamantes, bauxita, níquel vermelho e ouro.

A agricultura é bastante significativa, fato que se explica remontando a história de Canaã, que surgiu como um projeto agrícola. No início de sua formação, era comum ver na área urbana a presença de pequenas hortas destinadas tanto ao consumo local, como dos municípios vizinhos.

A agropecuária cresce notavelmente no município, fato que em 2008 o rebanho local chegou a um número aproximado de 25 mil cabeças, sendo que este era direcionado em quase sua totalidade para o corte e, em menor volume, para a produção de leite.

A indústria madeireira também tinha uma parcela expressiva na contribuição para a economia local, contudo esta está em claro declínio tende a se extinguir.

O comércio de Canaã não tem grande representatividade regional, mas localmente é uma atividade que traz relativo benefício ao município, pois contribui na circulação da renda na própria localidade.

## MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Aniversário 5 de outubro  
Fundação 1982 (32 anos)  
Emancipação 5 de outubro de 1994 (19 anos)  
Gentílico canaense  
Lema União de Todos  
Prefeito Jeová Gonçalves de Andrade (PMDB)  
(2013–2016)  
Unidade federativa Pará

5

## CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS:

Mesorregião Sudeste Paraense IBGE/20082  
Microrregião Parauapebas IBGE/20082  
Distância até a capital 760 km  
Área 3 146,608 km<sup>2</sup> 3  
População 29 101 hab. IBGE/2012  
Densidade 9,25 hab./km<sup>2</sup>  
Altitude 210 m  
Clima Tropical semiúmido (As)  
Fuso horário UTC-3

## INDICADORES

IDH-M 0,673 (PA: 6º) – médio PNUD/20105  
PIB R\$ 1 559 968,000 mil IDESP/20106  
PIB per capita R\$ 58 366,75 IDESP/20106

## 4 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário do imóvel é o Sr. **JOSÉ RIBAMAR ERNESTO FROTA**, portador do CPF nº 150.294.412-04.

## 5 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Área Urbana, sito à Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado, nesta cidade de Canaã dos Carajás/PA, com a área total de 62,34 m<sup>2</sup>, identificado como invasão, desprovida de registro imobiliário.

## 6 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Área Urbana, sito à Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado, nesta cidade de Canaã dos Carajás/PA, com a área total de 62,34 m<sup>2</sup>, identificado como invasão, onde, segundo fui informado por representante da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, havia uma pequena casa de tábuas e coberta com telhas eternit, desprovida de registro imobiliário, apresentado somente mapa.

*02/11*

## 7 – VISTORIA DO IMÓVEL:

A Vistoria do imóvel foi realizada no dia 22 de agosto de 2015.

## 8 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA:

Para avaliação da área utilizou-se o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO que realiza uma amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do imóvel avaliando.

### MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, segundo a NBR 14653-2.

## 9 – ANÁLISE:

Imóvel ora avaliando está localizado na Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA. Este imóvel confronta-se pela frente com a Rua Lima Barreto e aos fundos com continuação da Rua Aluisio de Azevedo, do referido Loteamento Vale Dourado. O referido imóvel é fruto de invasão e interrompeu a continuação da Rua Aluisio de Azevedo.

Com distância de 300,00m do Hospital Municipal; 500,00m Av. Weyne Cavalcante, onde estão situadas: Rede Bancária (Caixa Econômica Federal, Banco Basa, Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Sicredi e Banco Banpara); diversas lojas: Big Bem, hiper Moveis; Morenta; Multimarcas, etc), diversos restaurantes, hotéis e postos de combustíveis. Sua localização é considerada ótima, por tratar-se de região central da cidade.

Devido ser fruto de invasão, e principalmente por situar-se no meio da rua Aluisio de Azevedo, (obstruindo sua continuação) o seu valor mercadológico, tanto comercial quanto residencial, é considerado baixo ou praticamente nulo.

Com referência ao valor de mercado do imóvel ora avaliando, embasei-me em imóveis circunvizinhos, procedentes de loteamentos novos, como também, de imóveis procedentes de loteamentos antigos, tendo em vista estarem equiparados.

O Terreno/Lote ora avaliando tem suas características atípicas em comparação aos Terrenos/Lotes de loteamentos planejados, tais como: sua testada (irregular), sua profundidade (irregular) e por ser fruto de invasão. Todas essas características terão que ser levadas em consideração, seja como valorização ou como desvalorização. Isto porque vou utilizar amostras de loteamentos legalizados, planejados e com infraestrutura, pois essas dão maior precisão no processo de avaliação.



**Zelar Imóveis** CRECI: 1337/M  
"Imóvel, Investimento Seguro"



## 10- PESQUISA:

A pesquisa de mercado realizada no dia 22 de agosto de 2015, foi baseada em imóveis comercializados por empresas Loteadoras em diversos bairros da cidade de Canaã dos Carajás/PA e em imóveis comercializados circunvizinhos ao imóvel avaliando.

## AMOSTRAS:

Nº	LOTEAMENTO/ENDEREÇO	ÁREA/M <sup>2</sup>	VALOR/M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL	FONTE PESQUISA
01	Nova Esperança 1 – R. W 30, Qd. 20 – Lt. 20	200,00	R\$ 224,17	R\$ 44.835,00	Nova 3358-1934
02	Oásis – Rua Arapoema, Qd. 12 – Lt. 30	300,00	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00	Dr.Celso
03	Park dos Carajás – Rua V-13, Qd. 33 – Lt. 20	220,50	R\$ 279,68	R\$ 61.671,00	Nova 3358-1934
04	Flor de Lis – Rua S2, Qd. 3 – Lt. 30	200,00	R\$ 235,16	R\$ 47.032,16	Nova 3358-1934
05	Vale dos Sonhos III – Rua A, Qd.09 – Lt. 30	200,00	R\$ 232,80	R\$ 46.560,00	Moreira 3358-1523
06	Serra Dourada – Rua A14, Qd. 063ª – Lt. 022	202,80	R\$ 219,57	R\$ 44.528,80	Buriti 99233-0268

Cálculo da Média Aritmética do valor do m<sup>2</sup> =  $\frac{\text{soma das 6 amostras}}{6} = \frac{R\$1.441,38}{6} = R\$ 240,23$

Valor Médio do m<sup>2</sup> = R\$ 240,23

## HOMOGENEIZAÇÃO

Para homogeneizar as amostras utilizamos o cálculo da média ponderada com intervalo de 20% para mais, e 20% para menos em relação a média aritmética.

Média Ponderada = M. Aritmética + 20% = R\$240,23 + 20% = R\$ 288,27  
- 20% = R\$240,23 - 20% = R\$ 192,18

Considerando somente o intervalo amostral entre R\$ 192,18 até R\$ 288,27

Assim não temos a exclusão de mostras.

Média Ponderada = Fica mantida a média de R\$ 240,23 p/m<sup>2</sup>

## 11 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

Para cálculo do valor do imóvel utilizamos:

Valor do Imóvel = (área do Imóvel X Valor m<sup>2</sup>) =

Valor do Imóvel = (R\$ 240,23 x 62,34m<sup>2</sup>) = R\$ 14.975,93 =

Valor do Imóvel = R\$ 14.975,93 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 494-B, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
FONE: (94) 99195-8949 / 99666-9908

*[Handwritten signature]*



**Zelar Imóveis** CRF-CI: 1337 III  
"Imovel, Investimento Seguro"



FATOR TESTADA

**DESVALORIZAÇÃO OU VALORIZAÇÃO DE UM LOTE EM FUNÇÃO DA  
DISTORÇÃO QUANTO À TESTADA (FATOR TESTADA)**

Testada de referência	10m		12m		15m		16m		20m	
	Des %	Val %								
5	16,0		19,6		24,0		25,2		30,0	
6	12,0		16,0		20,5		21,7		26,0	
7,5	7,0		11,1		16,0		17,3		21,7	
8	5,5		9,6		14,5		16,0		20,5	
9	2,6		7,0		12,0		13,4		18,1	
10			4,5		9,7		11,1		16,0	
11		2,4	2,2		7,5		8,9		13,9	
12		4,6			5,5		6,9		12,0	
13		6,7		2,0	3,5		5,1		10,2	
14		8,7		3,9	1,7		3,3		8,6	
15		10,6		5,7			1,6		7,0	
16		12,4		7,4		1,6			5,4	
17		14,1		9,0		3,1		1,5	4,0	
18		15,8		10,6		4,6		2,9	2,6	
19		17,4		12,1		6,0		4,4	1,3	
20		18,9		13,6		7,4		5,7		
21		18,9		15,0		8,7		7,0		1,2
22		18,9		16,3		10,0		8,2		2,4
23		18,9		17,6		11,2		9,4		3,5
24		18,9		18,9		12,4		10,6		4,6
25		18,9		18,9		13,6		11,8		5,7
26		18,9		18,9		14,7		12,9		6,7
27		18,9		18,9		15,8		13,9		7,8
28		18,9		18,9		16,8		15,0		8,7
29		18,9		18,9		17,9		16,0		9,7
30		18,9		18,9		18,9		17,0		10,6
32		18,9		18,9		18,9		18,9		12,5
35		18,9		18,9		18,9		18,9		15,0
40		18,9		18,9		18,9		18,9		18,9
45		18,9		18,9		18,9		18,9		18,9

*[Handwritten signature]*



**Zelar Imóveis**  
CRECI: 1337  
"Imovel, Investimento Seguro"



**Desvalorização ou Valorização de um lote em função da distorção quanto à testada.**

Todos os lotes/terrenos do Setor dos Maranhenses têm a medida padronizada em 10,00m de testada ou frente.

O lote/terreno ora avaliando tem sua testada de 6,10m (frente) x 11,97m (laterais). Sendo que sua testada, como informado e demonstrado, é de 6,10m, obtendo uma desvalorização de 12% (doze por cento).

**Valor do Lote = Valor apurado - fator testada =**

**Valor do Lote = R\$ 14.975,93 - 12% = R\$ 13.178,81 (treze mil cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

#### FATOR PROFUNDIDADE

#### TABELA PARA CORREÇÃO DA PROFUNDIDADE DE TERRENOS

Profundidade Efetiva	Desvalorização
Menor ou Igual a 10m	30%
12,50m	20%
15m	15%
16m	10%
18m	5%
20m a 40m	0%
45m	5%
50m	10%
55m	15%
60m	20%
65m	22%
70m	25%
75m	27%
80m	30%

Essa tabela visa corrigir o valor do lote/terreno tendo em vista a sua profundidade.

O Lote/Terreno ora avaliando tem sua profundidade (laterais) de 11,97m, que o desvaloriza em 20% (vinte por cento).

**Valor do Lote = Valor apurado - Fator Profundidade =**

**Valor do Lote = R\$ 13.178,81 - 20% = R\$ 10.543,04 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**

*[Handwritten signature]*



**Zelar Imóveis** CRECI: 1337  
"Imovel, Investimento Seguro"



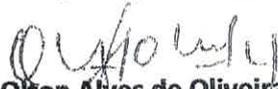
**CONCLUSÃO:**

É do entender do Perito Avaliador que o valor para o imóvel avaliando é:

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.543,04 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**

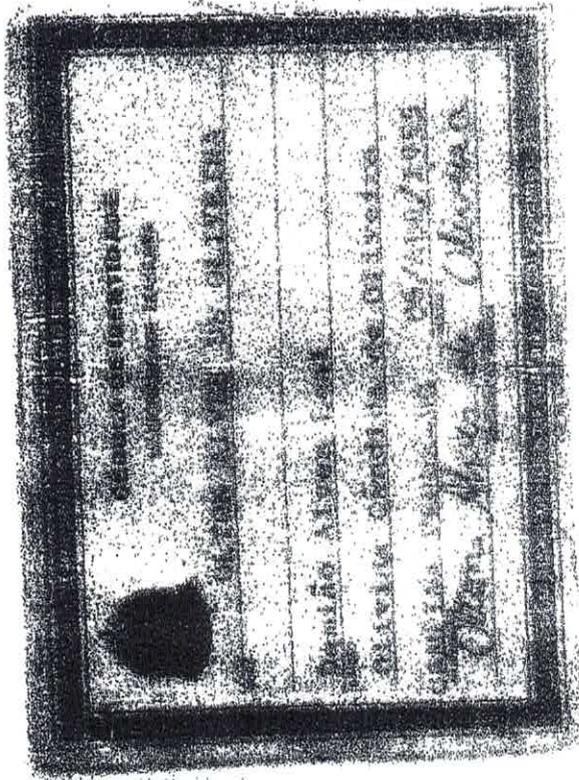
- Limite superior (+5%)= R\$ 11.070,20
- Limite inferior (-5%) = R\$ 10.015,88

Canaã dos Carajás-PA, 24 de agosto de 2015.

  
**Olton Alves de Oliveira**  
CPF 170.277.806-15  
CRECI-PA Nº 8111  
CRECI-TO Nº 045  
Cel. 94-99195-8949

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- Xerox do CPF, RG e Carteira de Corretor de Imóveis de Olton Alves de oliveira;
- Mapa da área.



Nome: OLTON ALVES DE OLIVEIRA

Filiação: DAMIAO ALVES LEAL  
OLIVIA CANDIDA OLIVEIRA

Naturalidade: CAMPINA VERDE-MG

RG: 10 246 939 / SSP-SP

Data de Nascimento: 06/04/1985

CPF: 170.277.806-15

CRECI nº: 000045

Data de inscrição no CRECI: 04/02/1984

Formação Profissional Especifica: Lei nº 4.118/1982

CNAE - Cadastrar, Mediar e Avaliar bens Imobiliários nº 66121 - Inscrito em 14/02/2007

Verificação de Caráter: RES. Nº 833 DE 2015

SANBRO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente do CRECI 25ª Região/TO

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do COFECI

2015

SISTEMA COFECI/CRECI

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 25ª Região/TO

OLTON ALVES DE OLIVEIRA

Assinatura

CRECI Nº 000045

OLTON ALVES DE OLIVEIRA

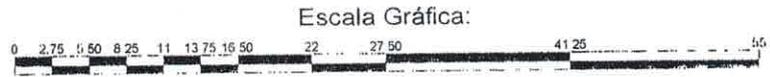
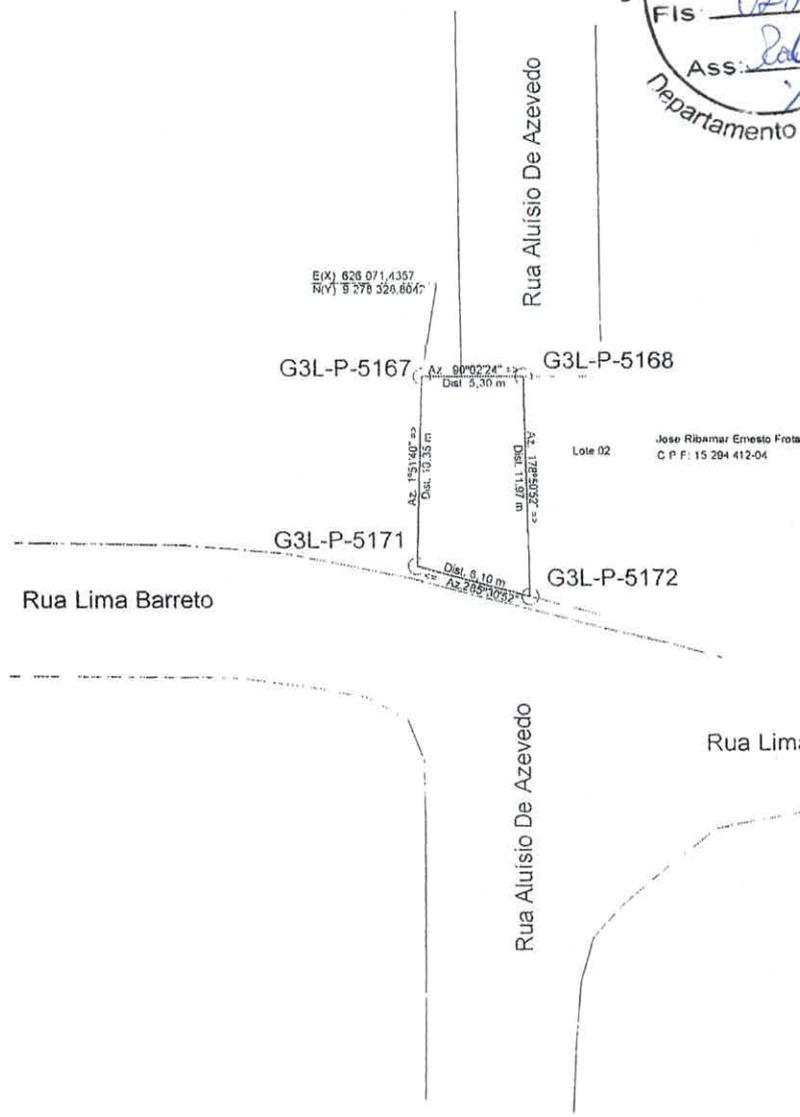
170 277 806

Camara Municipal de Canaã dos Carajás

Fis: 027

Ass: [Assinatura]

Departamento Legislativo



Relação Das Coodenadas Dos Vértices						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância	Fator K
G3L-P-5167	G3L-P-5168	9.278.328,8005	626.076,7334	90°02'24"	5,298 m	0,99979673
G3L-P-5168	G3L-P-5172	9.278.316,8331	626.076,9741	178°50'52"	11,970 m	0,99979673
G3L-P-5172	G3L-P-5171	9.278.318,4638	626.071,0997	285°30'52"	6,097 m	0,99979671
G3L-P-5171	G3L-P-5167	9.278.328,8042	626.071,4357	1°51'40"	10,346 m	0,99979671

Área: 62,345 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 33,710 m  
 Nota: As Coodenadas Correspondem Á Coluna "Para"

Este desenho foi elaborado utilizando-se um método original do sistema profissional para Cálculos Desenhos e Projetos Topográficos TOPOEUN 6.0 - Número do Série: 21.275. Licenciado à José Barbosa da Silva Filho

<b>Título</b> Planta do Imóvel Georreferenciado		Folha <b>Única</b>	
<b>Imóvel:</b> Lote 01	<b>GEO:</b> 5270	<b>CPF:</b> 150.294.412-04	
<b>Proprietário:</b> Jose Ribamar Ernesto Frota		<b>Data:</b> 22/06/2015	<b>Município:</b> Canaã dos Carajás
<b>Área:</b> 62,34 m <sup>2</sup>	<b>Perímetro:</b> 33,71 m		
<b>Local</b> Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado			
<b>Estado:</b> Pará	<b>Escala:</b> 1 / 300	<b>Resp. Técnico:</b>  Roberto Birkoski dos Reis Engenheiro Agrônomo - CREA PA 11492/D PA Código INE RA. G3L	
<b>Execução:</b>	Serviços de Topografia e Georreferenciamento Fone (94) 9146-9792		



**Zelar Imóveis**  
"Imovel, Investimento Seguro"

CRECI: 1337



# LAUDO PERICIAL AVALIATÓRIO IMÓVEL URBANO

*“RUA IPÊ, QUADRA 15, LOTE 2 B  
BAIRRO OURO PRETO”*

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS/PA**

**Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS/PA**

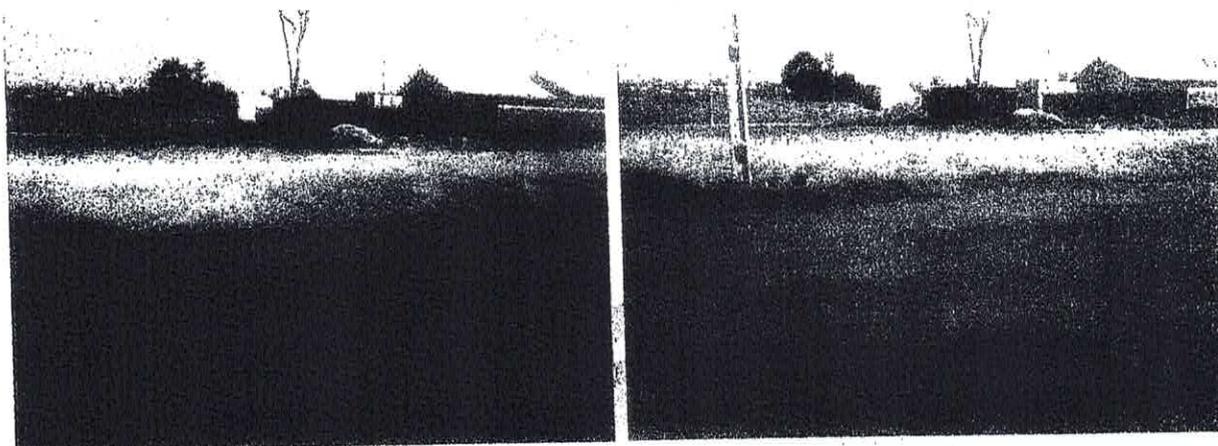
**Olton Alves de Oliveira  
Perito Avaliador**

AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 494-B, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
FONE: (94) 99195-8949 / 99666-9908

## LAUDO DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL URBANO

### 1 – INTRODUÇÃO:

Visa o presente Laudo, atendendo solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Sr. Zito Augusto Correia, inscrito do CPF nº 563.051.682-53, estabelecido na Rua Anhanguera, s/nº, Bairro Novo Horizonte III, nesta cidade, **AVALIAR** um lote urbano, para fins de Permuta, localizada na Rua Ipê, Quadra 15, Lote 2 B, a ser desmembrada da Área Institucional 01 da mesma quadra, integrante do Loteamento Ouro Preto, Canaã dos Carajás-PA.



Vista Frontal da Área do Lote 2 B, Quadra 15, Rua Ipê, Loteamento Ouro Preto

Trata-se de um Lote/Terreno urbano com área total de 216,18 m<sup>2</sup>, onde está sendo ofertada como Permuta de áreas desapropriadas para fins de regularização do plano viário da cidade de Canaã dos Carajás.

Este "Laudo Técnico de Avaliação" atende a todos os requisitos e da LEI nº 6530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 957/2006 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

### 2 – OBJETIVO:

O objetivo do presente Laudo é avaliar o imóvel para fins de Permuta extrajudicial ou judicial, de áreas desapropriadas para fins de regularização do plano viário da cidade, figurando como expropriante indenizadora a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

### 3 – CARACTERIZAÇÕES DO MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL AVALIANDO:

#### CANAÃ DOS CARAJÁS



**Zelar Imóveis** CRECI: 1337  
"Imovel, Investimento Seguro"



#### ORIGEM:

Canaã dos Carajás é um município brasileiro do interior do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 06°29'49" sul e a uma longitude 49°52'42" oeste, estando a uma altitude de 210 metros. Sua população estimada em 2012 era de 29.101 habitantes.

É um município com expressiva indústria de extração mineral, tendo acumulado em função dela uma considerável renda per capita (2ª maior do Pará).

#### ETMOLOGIA

O nome do município tem origem bíblica e significa "Terra Prometida". A escolha do nome "Canaã" aconteceu devido ao fato de que a população que morava na antiga vila CEDERE II era formada majoritariamente por cristãos protestantes. Estes cristãos, queriam de uma forma singular, agradecer a Deus pela "boa terra que lhes tinha dado naquele local". Desta forma, eles renomearam a vila CEDERE II como Canaã dos Carajás, em alusão á Canaã Palestina, prometida aos Hebreus por Deus.

O último nome, "Carajás", relaciona-se com o principal acidente geográfico e geológico do município (e da região sudeste do Pará), a Serra dos Carajás.

#### HISTÓRIA

A história de Canaã está desde sua origem intimamente ligada aos grandes projetos em curso na Amazônia legal durante a ditadura militar no Brasil. Canaã esteve desde então à sombra do Projeto Grande Carajás, onde mesmo extinto, reflete constantemente na organização territorial em que a localidade se encontra.

#### COLONIZAÇÃO

O município de Canaã dos Carajás nasceu a partir de um assentamento agrícola. O Projeto de Assentamento Carajás, localizado na região sudeste do Pará, foi implantado a partir de 1982 pelo Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT), do Governo Federal

O projeto vinha a calhar com os objetivos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia), inserido no Projeto Grande Carajás. Dois aspectos principais deveriam ser cumpridos, sendo que o primeiro era atenuar os conflitos pela posse da terra na região, principalmente na área conhecida como Bico do Papagaio; o segundo era o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros ao sudeste do Pará.

Ao longo de três anos, 1.551 famílias foram assentadas na área que ficou conhecida como Centro de Desenvolvimento Regional II (CEDERE II). Até 1985, 816 famílias haviam recebido o título definitivo de terra. Porém, naquele mesmo ano, as atividades de assentamento dos sem-terra terminam e o GETAT é extinto.

#### Década de 1990 e emancipação

Embora o projeto tenha sido abandonado sem sua conclusão, a localidade experimentou um relativo crescimento, pois contou com a forte demanda por alimentos vinda de localidades como Parauapebas e Marabá. Tal prosperidade vinda da agricultura atraiu novos colonos para a comunidade do CEDERE.



**Zelar Imóveis**  
"Imovel, Investimento Seguro"

CRECI: 1317



O crescimento econômico e a demanda por mais serviços, reflexo do influxo populacional, sem contrapartida do governo de Parauapebas para prover as necessidades básicas, fez surgir um movimento organizado clamando por autonomia política para a localidade. Em pouco tempo a região do entorno do CEDERE II estava mobilizada pelo projeto de emancipação.

Em 5 outubro de 1994, através da lei estadual 5.860, a área que compreendia o projeto CEDERE II é desmembrada de Parauapebas, e passa a ser o município de Canaã dos Carajás. Entretanto o município só foi formalmente instalado com a posse de seus primeiros representantes, em 1º de janeiro de 1997.

## PROJETO SOSSEGO

Pouco tempo depois de sua emancipação, prospecções no subsolo de Canaã provaram que o município possuía grandes reservas de cobre, níquel, minério de ferro, ouro, etc.

A mineradora Vale S.A. (ainda CVRD) iniciou a montagem da estrutura para extração do cobre ainda em 1999. Como consequência da grande estrutura exigida em tal processo, houve um fluxo muito grande de pessoas e capitais para a localidade. Sua população multiplicou-se por quatro em pouco mais de quatro anos, coincidindo justamente com o início da operacionalização da mina, em 2003/2004.

A mineração do cobre alçou Canaã ao posto de 2º maior exportador do estado do Pará entre 2009 e 2011. Espera-se que a entrada em operação do Projeto S11D9 eleve ainda mais a posição do município no ranking da exportação no Brasil11

## ECONOMIA

A economia de Canaã é basicamente voltada para a extração mineral, tendo a mineradora Vale, através da Mineração Serra do Sossego (subsidiária) para extração de cobre, como principal promotora do desenvolvimento econômico municipal.

A exemplo do que ocorreu com a exploração do ferro, do manganês e do ouro em Parauapebas (Serra dos Carajás), o início dos trabalhos da para a exploração do cobre do projeto Sossego em 2002, mobilizou a população de Canaã e de várias partes do território paraense e até de outros estados, em busca de trabalho. Por conta disso Canaã sofreu uma explosão populacional, saltando de pouco mais de 6.000 habitantes em 2000, para aproximadamente 25.000 habitantes em 2003.

O início da exploração comercial de Calcopirita (minério de cobre), em suas formas oxidada e sulfetada, pela Mineração Serra do Sossego, se deu em Julho de 2003. No solo do município é possível encontrar também diamantes, bauxita, níquel vermelho e ouro.

A agricultura é bastante significativa, fato que se explica remontando a história de Canaã, que surgiu como um projeto agrícola. No início de sua formação, era comum ver na área urbana a presença de pequenas hortas destinadas tanto ao consumo local, como dos municípios vizinhos.

A agropecuária cresce notavelmente no município, fato que em 2008 o rebanho local chegou a um número aproximado de 25 mil cabeças, sendo que este era direcionado em quase sua totalidade para o corte e, em menor volume, para a produção de leite.

A indústria madeireira também tinha uma parcela expressiva na contribuição para a economia local, contudo esta está em claro declínio tende a se extinguir.

O comércio de Canaã não tem grande representatividade regional, mas localmente é uma atividade que traz relativo benefício ao município, pois contribui na circulação da renda na própria localidade.

## MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Aniversário 5 de outubro  
Fundação 1982 (32 anos)  
Emancipação 5 de outubro de 1994 (19 anos)  
Gentílico canaense  
Lema União de Todos  
Prefeito Jeová Gonçalves de Andrade (PMDB)  
(2013–2016)  
Unidade federativa Pará

## CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS:

Mesorregião Sudeste Paraense IBGE/20082  
Microrregião Parauapebas IBGE/20082  
Distância até a capital 760 km  
Área 3 146,608 km<sup>2</sup> 3  
População 29 101 hab. IBGE/2012  
Densidade 9,25 hab./km<sup>2</sup>  
Altitude 210 m  
Clima Tropical semiúmido (As)  
Fuso horário UTC-3

## INDICADORES

IDH-M 0,673 (PA: 6º) – médio PNUD/20105  
PIB R\$ 1 559 968,000 mil IDESP/20106  
PIB per capita R\$ 58 366,75 IDESP/20106

## 4 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário do imóvel é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade, à Rua Tancredo Neves, centro, Canaã dos Carajás/PA.

## 5 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Área Urbana, sito à Rua Ipê, Quadra 15, Lote 2 B, Bairro Ouro Preto, nesta cidade de Canaã dos Carajás/PA, com a área total de 216,18 m<sup>2</sup>, área a ser desmembrada da Área Institucional nº 01 da mesma quadra

## 6 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Área Urbana, sito à Rua Ipê, Quadra 15, Lote 2 B, Bairro Ouro Preto, nesta cidade de Canaã dos Carajás/PA, com a área total de 216,18 m<sup>2</sup>, área a ser desmembrada da Área Institucional nº 01 da mesma quadra, com infraestrutura completa. Apresentando mapa e memorial descritivo.

## 7 – VISTORIA DO IMÓVEL:

A Vistoria do imóvel foi realizada no dia 22 de agosto de 2015.

## 8 – METODOLOGIA AVALIATÓRIA:

Para avaliação da área utilizou-se o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO que realiza uma amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do imóvel avaliando.

### MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, segundo a NBR 14653-2.

## 9 – ANÁLISE:

O Lote/Terreno ora avaliando está localizado na Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, neta cidade de Canaã dos Carajás-PA. Este imóvel confronta-se pela frente com a Rua Ipê, do referido Bairro Ouro Preto.

Com distância de 250,00 metros da Av. Weyne Cavalcante, onde estão situadas as Lojas Panificadora Hollywood; Brasil; concessionária de carros Marcovel; Via Brasil; Planeta dos Ferros; Odonto Med, entre outras. Sua localização é considerada ótima, por tratar-se de região central da cidade.

Tanto a Rua onde está localizado o lote/terreno, quanto o Bairro Ouro Preto, estão assistidos por todos os tipos de infraestruturas como: ruas, asfalto, meio-fio; água encanada, rede de esgoto, iluminação pública e rede pluvial.

Com referência ao valor de mercado do imóvel ora avaliando, embasei-me em imóveis circunvizinhos, procedentes de loteamentos novos, como também, de imóveis procedentes de loteamentos antigos, tendo em vista estarem equiparados.

## 10- PESQUISA:

A pesquisa de mercado realizada no dia 22 de agosto de 2015, foi baseada em imóveis comercializados por empresas Loteadoras em diversos bairros da cidade de Canaã dos Carajás/PA e em imóveis comercializados circunvizinhos ao imóvel avaliando.

### AMOSTRAS:

Nº	LOTEAMENTO/ENDEREÇO	ÁREA/M <sup>2</sup>	VALOR/M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL	FONTE PESQUISA
01	Nova Esperança 1 – R. W 2, Qd. 31 – Lt. 20	200,00	R\$ 161,77	R\$ 32.354,40	Nova 3358-1934

*04/8*



**Zelar Imóveis** CRECI: 1337

"Imovel, Investimento Seguro"



02	Nova Esperança 2 – Rua V 18, Qd. 14 – Lt. 21	200,00	R\$ 197,64	R\$ 39.528,00	Nova 3358-1934
03	Via Oeste – Rua F, Qd. 29 – Lt. 34	200,00	R\$ 179,34	R\$ 35.868,00	Nova 3358-1934
04	Jardim Europa – Rua 18, Qd. 51A - Lt. 13	204,00	R\$ 196,04	R\$ 39.992,16	Buriti 99233-0268
05	Vale dos Sonhos III – Rua E, Qd.26 – Lt. 33	200,00	R\$ 209,52	R\$ 41.904,00	Moreira 3358-1523
06	Serra Dourada – Rua A14, Qd. 063ª – Lt. 022	202,80	R\$ 219,57	R\$ 44.528,80	Buriti 99233-0268

Cálculo da Média Aritmética do valor do m<sup>2</sup> =  $\frac{\text{soma das 6 amostras}}{6} = \frac{R\$1.163,88}{6} = R\$ 193,98$

**Valor Médio do m<sup>2</sup> = R\$ 193,98**

### HOMOGENEIZAÇÃO

Para homogeneizar as amostras utilizamos o cálculo da média ponderada com intervalo de 20% para mais, e 20% para menos em relação a média aritmética.

Média Ponderada = M. Aritmética + 20% = R\$193,98 + 20% = R\$ 232,77  
- 20% = R\$193,98 - 20% = R\$ 155,18

Considerando somente o intervalo amostral entre R\$ 155,18 até R\$ 232,77

Assim não temos a exclusão de mostras.

Média Ponderada = Fica mantida a média de R\$ 193,98 p/m<sup>2</sup>

### 11 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

Para cálculo do valor do imóvel utilizamos:

Valor do Imóvel = (área do Imóvel X Valor m<sup>2</sup>) =

Valor do Imóvel = (R\$ 193,98 x 216,15m<sup>2</sup> = R\$ 41.934,59) =

Valor do Imóvel = **R\$ 41.934,59 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

### FATOR TESTADA

Desvalorização ou Valorização de um lote em função da distorção quanto à testada.

Todos os lotes/terrenos do Bairro Ouro Preto têm a medida padronizada em 12,00m de testada ou frente.

O lote/terreno ora avaliando tem sua testada de 10,00m (frente) x 21,61m (laterais). Sendo que sua testada, como informado e demonstrado, é de 10,00m, obtendo uma desvalorização de 4,5% (quatro virgula cinco por cento).

Valor do Lote = Valor apurado - fator testada = Valor do Lote = R\$ 41.934,59 - 4,5% = **R\$ 40.047,53 (quarenta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

**DESVALORIZAÇÃO OU VALORIZAÇÃO DE UM LOTE EM FUNÇÃO DA DISTRORÇÃO QUANTO À TESTADA (FATOR TESTADA)**

Testada de referência	10m		12m		15m		16m		20m	
	Des %	Val %								
5	16,0		19,6		24,0		25,2		30,0	
6	12,0		16,0		20,5		21,7		26,0	
7,5	7,0		11,1		16,0		17,3		21,7	
8	5,5		9,6		14,5		16,0		20,5	
9	2,6		7,0		12,0		13,4		18,1	
10			4,5		9,7		11,1		16,0	
11		2,4	2,2		7,5		8,9		13,9	
12		4,6			5,5		6,9		12,0	
13		6,7		2,0	3,5		5,1		10,2	
14		8,7		3,9	1,7		3,3		8,6	
15		10,6		5,7			1,6		7,0	
16		12,4		7,4		1,6			5,4	
17		14,1		9,0		3,1		1,5	4,0	
18		15,8		10,6		4,6		2,9	2,6	
19		17,4		12,1		6,0		4,4	1,3	
20		18,9		13,6		7,4		5,7		
21		18,9		15,0		8,7		7,0		1,2
22		18,9		16,3		10,0		8,2		2,4
23		18,9		17,6		11,2		9,4		3,5
24		18,9		18,9		12,4		10,6		4,6
25		18,9		18,9		13,6		11,8		5,7
26		18,9		18,9		14,7		12,9		6,7
27		18,9		18,9		15,8		13,9		7,8
28		18,9		18,9		16,8		15,0		8,7
29		18,9		18,9		17,9		16,0		9,7
30		18,9		18,9		18,9		17,0		10,6
32		18,9		18,9		18,9		18,9		12,5
35		18,9		18,9		18,9		18,9		15,0
40		18,9		18,9		18,9		18,9		18,9
45		18,9		18,9		18,9		18,9		18,9

[Assinatura]



**Zelar Imóveis**  
"Imovel, Investimento Seguro"  
CRECI: 1337



**CONCLUSÃO:**

É do entender do Perito Avaliador que o valor para o imóvel avaliando é:

**VALOR ESTIMADO: R\$ 40.047,53 (quarenta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**

- Limite superior (+5%) = R\$ 42.049,91
- Limite inferior (-5%) = R\$ 38.045,15

Canaã dos Carajás-PA, 24 de agosto de 2015.

*Olton Alves de Oliveira*

**Olton Alves de Oliveira**

CPF 170.277.806-15

CRECI-PA Nº 8111

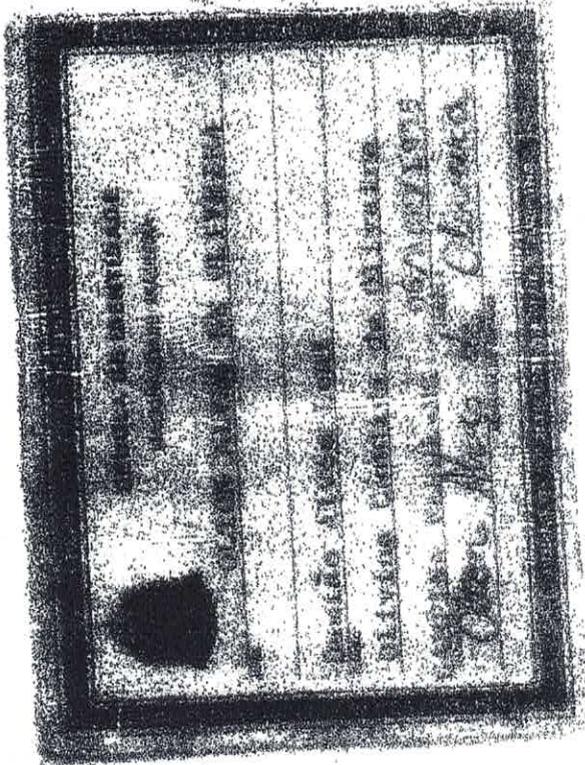
CRECI-TO Nº 045

Cel. 94-99195-8949

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- Xerox do CPF, RG e Carteira de Corretor de Imóveis de Olton Alves de oliveira;
- Mapa e Memorial Descritivo da área.

AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 494-B, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
FONE: (94) 99195-8949 / 99666-9908



Nome: CLTON ALVES DE OLIVEIRA

Filiação: DAMIAO ALVES LEAL  
OLIVINA CANDIDA OLIVEIRA

Naturalidade:  
CAMPINA VERDE-MG

RG: 10 246 939 / SSP SP

Data de inscrição no CRECI: 04/02/1997

Formação Profissional Específica: Lei nº 4.118/1962  
CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 20127, inscrito em 14/02/2007

Atividade do Cãndido: 19 DE ABRIL DE 2015

SANBRO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente do CRECI 25º Região/TO

João Teodoro da Silva  
Presidente do COFECI

Data de Nascimento  
08/04/1955  
CPF: 170.277.806-16  
CRECI nº: 000045

SISTEMA COFECI/CRECI  
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 25º Região/TO

2015



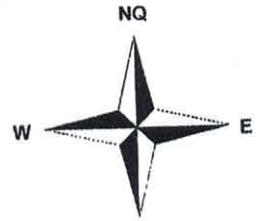
CLTON ALVES DE OLIVEIRA

Assinatura

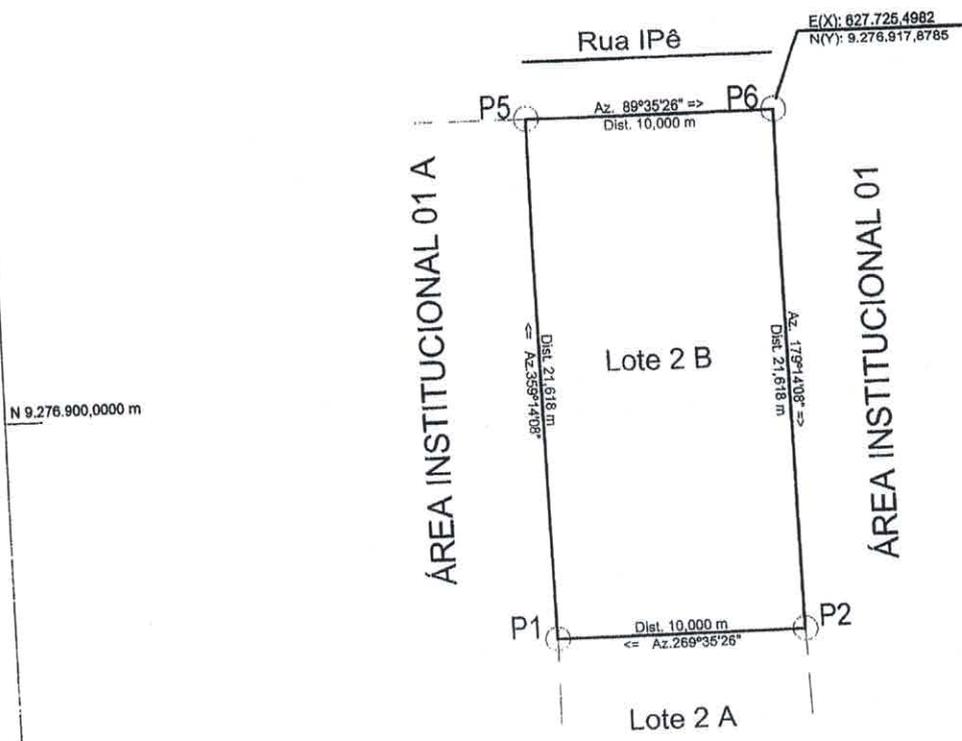
ARTIGO ANUAL DE REGULAÇÃO DE PROFISSIONAIS

CLTON ALVES DE OLIVEIRA





S  
M.C.: 51°  
SIRGAS 2000



Escala Gráfica:

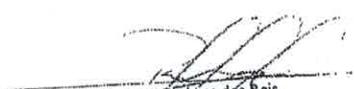


Relação Das Coodenadas Dos Vértices						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância	Fator K
P6	P2	9.276.898,2621	627.725,7868	179°14'08"	21,618 m	0,99980191
P2	P1	9.276.896,1906	627.715,7869	289°35'26"	10,000 m	0,99980188
P1	P5	9.276.917,8070	627.715,4984	359°14'08"	21,618 m	0,99980188
P5	P6	9.276.917,8785	627.725,4982	89°35'26"	10,000 m	0,99980191

Área: 216,18 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 63,24 m

Nota: As Coodenadas Correspondem A Coluna "Para"

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos TopoEVN 8.0 - Número de Série: 21275. Licenciado a: José Barbosa da Silva Filho

<b>Título:</b> Planta do Imóvel Georreferenciado		<b>GEO Nº:</b> 5288	<b>CNPJ:</b> 01.613.321/0001-24	<b>Folha:</b> Única
<b>Imóvel:</b> Lote 2 B				
<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás				
<b>Área:</b> 216,18 m <sup>2</sup>	<b>Perímetro:</b> 63,24 m	<b>Data:</b> 22/08/2015		
<b>Local:</b> Rua A, Quadra 15, Lote 2 B, Bairro Ouro preto		<b>Município:</b> Canaã dos Carajás		
<b>Estado:</b> Pará	<b>Escala:</b> 1 / 250	<b>Resp. Técnico:</b>  Roberto Barbosa dos Reis Engenheiro Agrônomo - CREA nº 14927D PA Código INCR: G3L		
<b>Execução:</b>	Serviços de Topografia e Geodésia Fone-Fax: (94) 3322-1241			

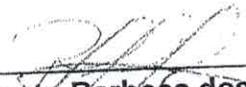
Imóvel: Lote 2 B Comarca: Canaã dos Carajás  
Local: Rua A, Quadra 15, Lote 2 A, Bairro Ouro preto  
Município: Canaã dos Carajás U.F: PA  
Matrícula:  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Área: 216,15 m<sup>2</sup> Perímetro: 63,23 m



## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P6**, de coordenadas **N 9.276.917,88m** e **E 627.725,50m**; ; deste, segue confrontando com Lote 2 A, com os seguintes azimutes e distâncias:  $179^{\circ}14'08''$  e 21,62 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.276.896,26m** e **E 627.725,79m**; ; deste, segue confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL 01 A**, com os seguintes azimutes e distâncias:  $269^{\circ}35'26''$  e 10,00 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 9.276.896,19m** e **E 627.715,79m**; ; deste, segue confrontando com Rua IPÊ, com os seguintes azimutes e distâncias:  $359^{\circ}14'08''$  e 21,62 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 9.276.917,81m** e **E 627.715,50m**; ; deste, segue confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL 01**, com os seguintes azimutes e distâncias:  $89^{\circ}35'26''$  e 10,00 m até o vértice **P6**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Barbosa dos Reis**  
Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927 D/PA  
Credenciado no INCRA sob o Código G3L

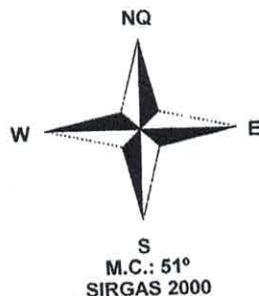
# Planta do Imóvel Georreferenciado

Imóvel: Lote 2 B na Quadra 5  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
 Área: 12.078,61 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 601,27 m

Local: Quadra 5, Bairro Ouro Preto  
 Município/UF: Canaã dos Carajás/PA  
 Data: 10/08/2015

Roberto Barbosa dos Reis  
 Engenheiro Agrônomo OREA n.º 14927D PA  
 Código INCRA: G3L

N 9.277.050,0000 m



Rua IPÊ

RUA A

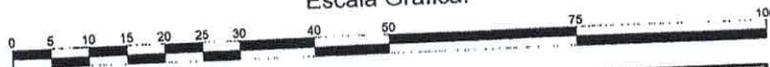
RUA 02

RUA 03

N 9.276.900,0000 m



Escala Gráfica:



## Relação Das Coordenadas Dos Vértices

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
P10	P11	9.276.920,8802	627.741,6532	95°35'35"	2,873 m	0,99980196
P11	P12	9.276.919,2401	627.743,8827	128°35'11"	2,752 m	0,99980197
P12	P13	9.276.875,4999	627.744,5374	178°06'59"	43,745 m	0,99980197
P13	P14	9.276.873,5010	627.743,1935	213°54'49"	2,409 m	0,99980197
P14	P15	9.276.873,2117	627.738,2161	266°40'25"	4,988 m	0,99980195
P15	P16	9.276.871,4725	627.480,8856	269°35'50"	247,337 m	0,99980117
P16	P17	9.276.872,6713	627.489,1885	305°14'12"	2,078 m	0,99980116
P17	P18	9.276.874,8526	627.488,4819	340°37'44"	2,100 m	0,99980116
P18	P7	9.276.916,6109	627.485,2504	359°40'13"	41,959 m	0,99980116
P7	P8	9.276.917,9220	627.489,8763	51°07'04"	2,089 m	0,99980117
P8	P9	9.276.918,0230	627.491,8112	87°00'43"	1,938 m	0,99980117
P9	P10	9.276.921,1602	627.738,7940	89°16'20"	247,003 m	0,99980195

Área: 12.078,61 m<sup>2</sup>

Perímetro: 601,27 m

Nota: As Coordenadas Correspondem A Coluna "Para"

N 9.276.750,0000 m

E 627.600,0000 m

Imóvel: Lote 2 B na Quadra 5  
Local: Bairro Ouro Preto Quadra 5  
Município: Canaã dos Carajás  
Matrícula:

Comarca: Canaã dos Carajás

U.F: PA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Área: 12.078,61 m<sup>2</sup>

Perímetro: 601,27 m

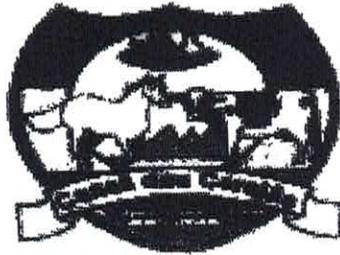


## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P10**, de coordenadas **N 9.276.921,16m** e **E 627.738,79m**; ; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: **95°35'35"** e **2,87 m** até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.276.920,88m** e **E 627.741,65m**; **126°35'11"** e **2,75 m** até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.276.919,24m** e **E 627.743,86m**; **179°06'59"** e **43,75 m** até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.276.875,50m** e **E 627.744,54m**; **213°54'49"** e **2,41 m** até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.276.873,50m** e **E 627.743,19m**; ; deste, segue confrontando com RUA A, com os seguintes azimutes e distâncias: **266°40'25"** e **4,99 m** até o vértice **P15**, de coordenadas **N 9.276.873,21m** e **E 627.738,22m**; **269°35'50"** e **247,34 m** até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.276.871,47m** e **E 627.490,89m**; ; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: **305°14'12"** e **2,08 m** até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.276.872,67m** e **E 627.489,19m**; **340°37'44"** e **2,10 m** até o vértice **P18**, de coordenadas **N 9.276.874,65m** e **E 627.488,49m**; **359°40'13"** e **41,96 m** até o vértice **P7**, de coordenadas **N 9.276.916,61m** e **E 627.488,25m**; **51°07'04"** e **2,09 m** até o vértice **P8**, de coordenadas **N 9.276.917,92m** e **E 627.489,88m**; ; deste, segue confrontando com Rua IPÊ, com os seguintes azimutes e distâncias: **87°00'43"** e **1,94 m** até o vértice **P9**, de coordenadas **N 9.276.918,02m** e **E 627.491,81m**; **89°16'20"** e **247,00 m** até o vértice **P10**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Canaã dos Carajás-PA, 15 de Julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Barbosa dos Reis**  
Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927 D/PA  
Credenciado no INCRA sob o Código G3L



# RELATÓRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

Localização: Rua Ipê, Lt 2B Bairro Ouro Preto

Gleyser G. Pena  
Engº Civil CREA nº 13881-D/PA



# RELATÓRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

## 1. Finalidade

- Trata-se da avaliação para fins de permuta para o senhor José Ribamar Ernesto Frota
- Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DE CANAÃ DOS CARAJÁS
- Dimensões do Terreno: 10,0m x 21,62 m sendo 10,0 m de frente com a Rua Ipê.
- Área do Terreno: 216,18 m<sup>2</sup>

## 2. Generalidades

- Em vários países da América, a avaliação dos terrenos não oferece grandes dificuldades, pelo menos no que concerne a adoção do valor básico, em vista da existência de mapas oficiais de valores que atendem perfeitamente as necessidades para uma criteriosa avaliação.

- Em outros países, contudo, inclusive no Brasil, e principalmente nas pequenas cidades do interior, não há os tão reclamados, mapas de valores reais de mercado, que muito facilitarão o trabalho de avaliações de terrenos. Pode-se informar que a lei orgânica dos municípios obriga as prefeituras a elaborarem as plantas genéricas de valores para efeito de lançamento dos impostos: Territorial Urbano e Predial. Porém, os valores contidos nessas plantas prevalecem apenas para fins de tributação, situando-se muito abaixo e, vis de regra, de forma indiscriminada, dos reais valores do mercado.



### 3. Avaliação

– Na avaliação de terrenos, como outras quaisquer, seriam aplicados, em princípio, dois processos:

- Método comparativo de dados de mercado
- Método de renda ou capitalização.

Na nossa avaliação, adotaremos o método comparativo.

A primeira tendência na avaliação ou comparação de terrenos urbanos é de fazê-lo através do metro quadrado médio, ou seja, obtendo os resultados pretendidos através do preço unitário pela divisão pura e simples do valor pela respectiva área.

$$V_t = q \cdot m \cdot S$$

$V_t$  = Valor total do terreno  
 $q \cdot m$  = Valor unitário médio  
 $S$  = área do lote

Esse critério não leva em conta outros fatores importantes na formação do valor do lote, tais como a profundidade e a testada, ou, melhor forma.

$$V_t = S \cdot q \cdot \frac{\sqrt{n}}{f}$$

$V_t$  = Valor total do terreno  
 $S$  = Área do lote  
 $q$  = Preço unitário referido a um fundo base ou padrão  
 $n$  = Profundidade base ou padrão  
 $f$  Profundidade efetiva nos lotes retangulares ou

#### Fórmula de Happer

equivalentes nos irregulares (divisão da área pela testada)

$$V_t = q \cdot \sqrt{a \cdot s \cdot n}$$

$a$  = Testada  
 $a$  = 10,0 m  
 $n$  = 21,62 m  
 $S$  = 216,18 m<sup>2</sup>  
 $q$  =  $\frac{27.000,00}{216,00} \leftrightarrow q = 125,00R\$ /m^2$

$$V_t = q \cdot \sqrt{a \cdot s \cdot n}$$

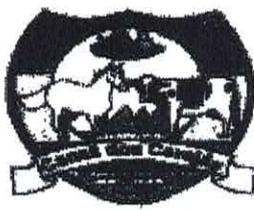
$$V_t = 125,00 \cdot \sqrt{10,0 \cdot 216,18 \cdot 21,62}$$

$$V_t = 125,00 \cdot 216,19$$

$$V_t = R\$ 27.023,75 \text{ ( Vinte e Sete Mil Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos )}$$

#### Melhoramentos usuais no lote:

- |                                |     |
|--------------------------------|-----|
| - Fornecimento de água         | Tem |
| - Fornecimento de luz elétrica | Tem |
| - Instalação de esgoto         | Tem |
| - Pavimentação (asfalto)       | Tem |
| - Guias e Sarjetas             | Tem |
| - Águas Pluviais               | Tem |
| - Iluminação Pública           | Tem |



**Valor total do terreno.**

Vt = R\$ 27.023,75 ( Vinte e Sete Mil Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos )

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL = R\$ 27.023,75 ( Vinte e Sete Mil Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos )**

**4. Parecer Final**

Após vistoriarmos o terreno localizado na Rua Ipê Lt 2 B, atentando para os diversos fatores chegamos a seguinte conclusão:

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO	SIM	NÃO	% VALORIZAÇÃO
- Fornecimento de água	X		20%
- Fornecimento de luz elétrica	X		20%
- Instalação de esgoto	X		15%
- Transporte coletivo	X		10%
- Pavimentação	X		10%
- Guias e sarjetas	X		5%
- Águas pluviais	X		5%
- Arborização		X	5%
- Ajardinamento	X		5%
Iluminação Pública	X		5%



**Características do terreno:**

Regular (X)

Irregular ( )

Dimensões: 10,00m X 21,62m

Área: 216,18m<sup>2</sup>

Transporte Coletivo: Difícil ( )

Próximo (X)

Direto ( )

Terreno:

Seco (X)

Brejoso ( )

Alagadiço ( )

Topografia	Em nível	( )	Em aclive até 5%	( )
	Em declive suave	(X)	De 5% a 10%	( )
	Acentuado	( )	Maior que 10%	( )

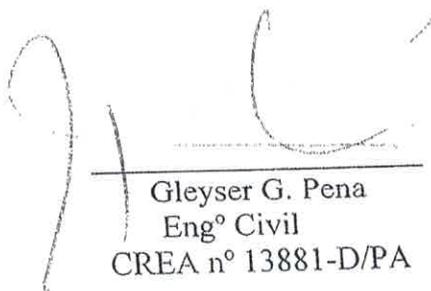
UTILIZAÇÃO – Trata-se da avaliação para fins de permuta.

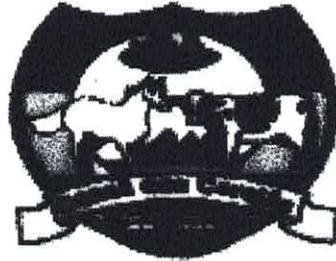
**VALOR TOTAL DO IMÓVEL** = R\$ 27.023,75 ( Vinte e Sete Mil Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos )

Observamos que esta é uma avaliação aproximada, pois, a avaliação de terrenos pelo método comparativo é complexa e não pode ser resolvido através de uma única regra ou fórmula por depender de grande número de fatores altamente variáveis, até mesmo dentro de uma mesma cidade.

Este é o nosso parecer.

Canaã dos Carajás – Pa, 23 de Julho de 2015.

  
Gleyser G. Pena  
Engº Civil  
CREA nº 13881-D/PA



# RELATÓRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

Localização: Rua Lima Barreto, Lt 1 Loteamento Vale Dourado

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 17/02/26  
Jean Carlos R. da Silva  
Discussão Única  
PRESIDENTE

Gleyser G. Pena  
Engº Civil CREA nº 13881-D/PA



# RELATÓRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

## 1. Finalidade

- Trata-se da avaliação para fins de desapropriação de um imóvel localizado na Rua Lima Barreto Loteamento Vale Dourado
- O Imóvel a ser desapropriado será feito uma rua.
- Proprietário: José Ribamar Ernesto Frota
- Dimensões do Terreno: 6,10m x 11,97 m sendo 6,10 m de frente com a Rua Lima Barreto.
- Área do Terreno: 62,34 m<sup>2</sup>

## 2. Generalidades

- Em vários países da América, a avaliação dos terrenos não oferece grandes dificuldades, pelo menos no que concerne a adoção do valor básico, em vista da existência de mapas oficiais de valores que atendem perfeitamente as necessidades para uma criteriosa avaliação.

- Em outros países, contudo, inclusive no Brasil, e principalmente nas pequenas cidades do interior, não há os tão reclamados, mapas de valores reais de mercado, que muito facilitariam o trabalho de avaliações de terrenos. Pode-se informar que a lei orgânica dos municípios obriga as prefeituras a elaborarem as plantas genéricas de valores para efeito de lançamento dos impostos: Territorial Urbano e Predial. Porém, os valores contidos nessas plantas prevalecem apenas para fins de tributação, situando-se muito abaixo e, vis de regra, de forma indiscriminada, dos reais valores do mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA

EM 17/02/16

*Jean Carlos R. da Silva*  
Discussão Única  
PRESIDENTE



### 3. Avaliação

– Na avaliação de terrenos, como outras quaisquer, seriam aplicados, em princípio, dois processos:

- Método comparativo de dados de mercado
- Método de renda ou capitalização.

Na nossa avaliação, adotaremos o método comparativo.

A primeira tendência na avaliação ou comparação de terrenos urbanos é de fazê-lo através do metro quadrado médio, ou seja, obtendo os resultados pretendidos através do preço unitário pela divisão pura e simples do valor pela respectiva área.

$$V_t = q \cdot m \cdot S$$

$V_t$  = Valor total do terreno  
 $q \cdot m$  = Valor unitário médio  
 $S$  = área do lote

Esse critério não leva em conta outros fatores importantes na formação do valor do lote, tais como a profundidade e a testada, ou, melhor forma.

$$V_t = S \cdot q \frac{\sqrt{n}}{f}$$

#### Fórmula de Happer

$V_t$  = Valor total do terreno  
 $S$  = Área do lote  
 $q$  = Preço unitário referido a um fundo base ou padrão  
 $n$  = Profundidade base ou padrão  
 $f$  Profundidade efetiva nos lotes retangulares ou

equivalentes nos irregulares (divisão da área pela testada)

$$V_t = q \sqrt{a \cdot s \cdot n}$$

$a$  = Testada  
 $a$  = 6,10m  
 $n$  = 11,97m  
 $S$  = 62,34m<sup>2</sup>  
 $q$  =  $\frac{15.000,00}{62,34} \leftrightarrow q = 240,61R\$ /m^2$

$$V_t = q \sqrt{a \cdot s \cdot n}$$

$$V_t = 240,61 \sqrt{6,1 \times 62,34 \times 11,97}$$

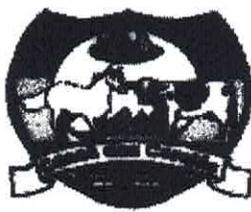
$$V_t = 240,61 \times 67,47$$

$V_t = R\$ 16.233,95$  ( Dezesseis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Melhoramentos usuais no lote:

- |                                |     |
|--------------------------------|-----|
| - Fornecimento de água         | Tem |
| - Fornecimento de luz elétrica | Tem |
| - Instalação de esgoto         | Tem |
| - Pavimentação (asfalto)       | Tem |
| - Guias e Sarjetas             | Tem |
| - Águas Pluviais               | Tem |
| - Iluminação Pública           | Tem |

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
 APROVADO NA SESSÃO  
 ORDINÁRIA  
 EM 17/02/16  
 Jean Carlos R. da Silva  
 Discussão Única  
 PRESIDENTE



**Valor total do terreno.**

Vt = R\$ 16.233,95 ( Dezesesseis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL = R\$ 16.233,95 ( Dezesesseis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

**4. Parecer Final**

Após vistoriarmos o terreno localizado na Rua Lima Barreto Loteamento Vale Dourado, atentando para os diversos fatores chegamos a seguinte conclusão:

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO	SIM	NÃO	% VALORIZAÇÃO
- Fornecimento de água	X		20%
- Fornecimento de luz elétrica	X		20%
- Instalação de esgoto	X		15%
- Transporte coletivo	X		10%
- Pavimentação	X		10%
- Guias e sarjetas	X		5%
- Águas pluviais	X		5%
- Arborização	X		5%
- Ajardinamento	X		5%
Iluminação Pública	X		5%

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 17/02/16  
*Seau Carlos R. da Silva*  
Discussão Única  
PRESIDENTE



**Características do terreno:**

Regular ()                      Irregular ( )

Dimensões: 6,10m X 11,97m                      Área: 62,34m<sup>2</sup>

Transporte Coletivo:    Difícil ( )                      Próximo ()                      Direto ( )

Terreno:                      Seco ()                      Brejoso ( )                      Alagadiço ( )

Topografia	Em nível ( )	Em aclave até 5% ( )
	Em declive suave ( <input checked="" type="checkbox"/> )	De 5% a 10% ( )
	Acentuado ( )	Maior que 10% ( )

UTILIZAÇÃO – O terreno a ser adquirido servirá para passagem de uma rua.

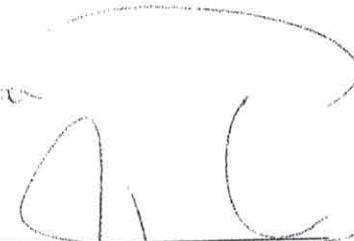
**VALOR TOTAL DO IMÓVEL = R\$ 16.233,95 ( Dezesesseis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

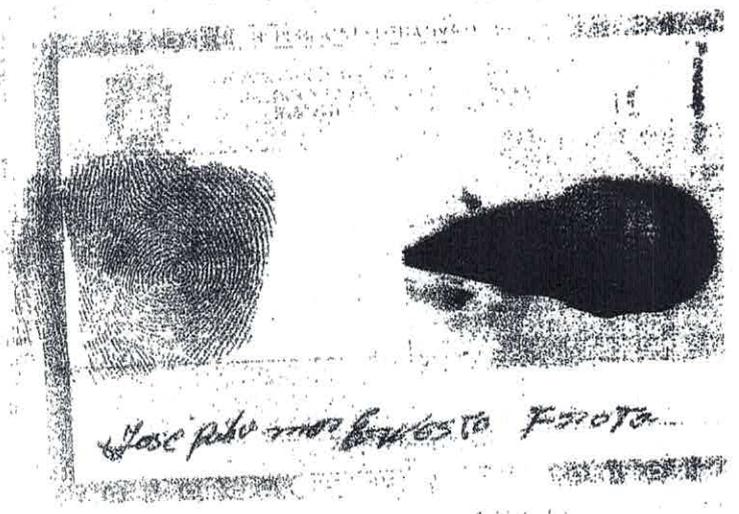
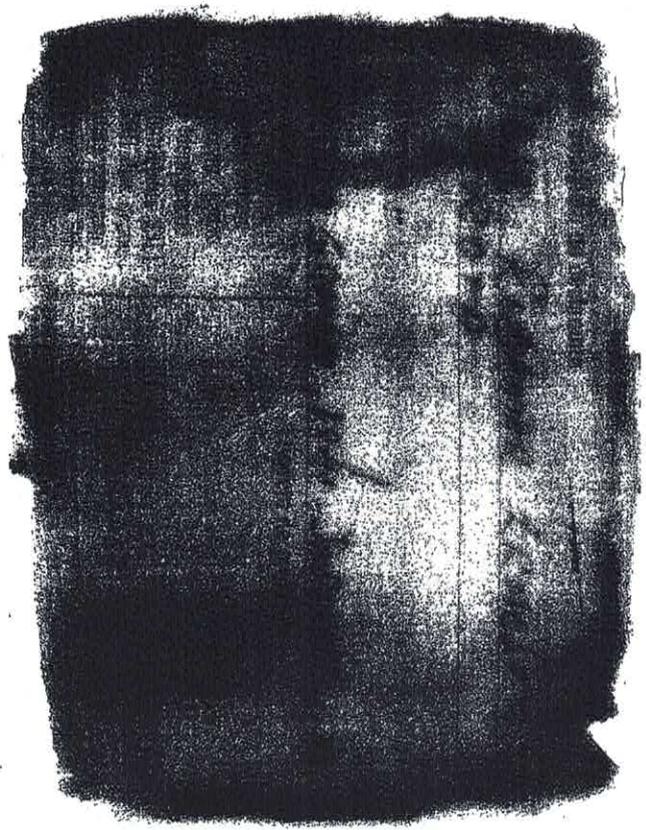
Observamos que esta é uma avaliação aproximada, pois, a avaliação de terrenos pelo método comparativo é complexa e não pode ser resolvido através de uma única regra ou fórmula por depender de grande número de fatores altamente variáveis, até mesmo dentro de uma mesma cidade.

Este é o nosso parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 17/02/16  
Paulo Carlos K. da Silva  
DISCUSSÃO ÚNICA  
PRESIDENTE

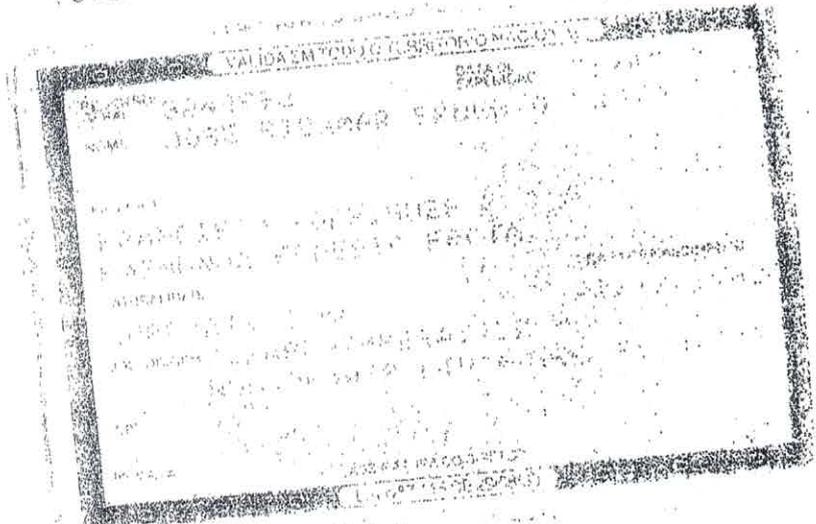
Canaã dos Carajás – Pa, 23 de Junho de 2015.

  
Gleyser G. Pena  
Engº Civil  
CREA nº 13881-D/PA



CPF: 150 2914.412.01

Riba Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA  
EM 17/02/16  
*João Carlos R. da Silva*  
PRESIDENTE ÚNICO

26.3944992-PA  
Data 25/09/15

Vila Bom Jesus.  
Rua Principal  
Em frente a Igreja  
Assembleia

Fone 91 86.418.33



*Jose Paulo dos Santos Feres*

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA



EM 17/02/16

*Jose Paulo dos Santos Feres*  
Discussão Única  
PRESIDENTE



*Riba Branco*

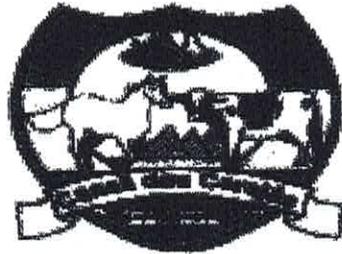
*CPF: 150 994.412.04*

*RG. 3244992 - PA*

*Data 25/09/95*

*Vila Bom Jesus  
Rua Principal  
Em frente a Igreja  
de Assembleia*

*Fone. 91 86. 418.33*



# RELATÓRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

Localização: Rua Lima Barreto, Lt 1 Loteamento Vale Dourado

Gleyser G. Pena  
Engº Civil CREA nº 13881-D/PA



# RELATÓRIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

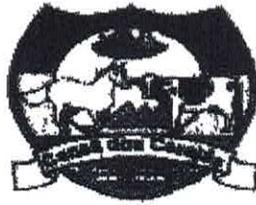
## 1. Finalidade

- Trata-se da avaliação para fins de desapropriação de um imóvel localizado na Rua Lima Barreto Loteamento Vale Dourado
- O Imóvel a ser desapropriado será feito a continuação da rua ALUIZIO DE AZEVEDO (FOTOS E ANEXO).
- Proprietário: José Ribamar Ernesto Frota
- Dimensões do Terreno: 6,10m x 11,97 m sendo 6,10 m de frente com a Rua Lima Barreto.
- Área do Terreno: 62,34 m<sup>2</sup>

## 2. Generalidades

– Em vários países da América, a avaliação dos terrenos não oferece grandes dificuldades, pelo menos no que concerne a adoção do valor básico, em vista da existência de mapas oficiais de valores que atendem perfeitamente as necessidades para uma criteriosa avaliação.

– Em outros países, contudo, inclusive no Brasil, e principalmente nas pequenas cidades do interior, não há os tão reclamados, mapas de valores reais de mercado, que muito facilitariam o trabalho de avaliações de terrenos. Pode-se informar que a lei orgânica dos municípios obriga as prefeituras a elaborarem as plantas genéricas de valores para efeito de lançamento dos impostos: Territorial Urbano e Predial. Porém, os valores contidos nessas plantas prevalecem apenas para fins de tributação, situando-se muito abaixo e, vis de regra, de forma indiscriminada, dos reais valores do mercado.



### 3. Avaliação

– Na avaliação de terrenos, como outras quaisquer, seriam aplicados, em princípio, dois processos:

- Método comparativo de dados de mercado
- Método de renda ou capitalização.

Na nossa avaliação, adotaremos o método comparativo. A primeira tendência na avaliação ou comparação de terrenos urbanos é de fazê-lo através do metro quadrado médio, ou seja, obtendo os resultados pretendidos através do preço unitário pela divisão pura e simples do valor pela respectiva área.

$$V_t = q \cdot m \cdot S$$

$V_t$  = Valor total do terreno  
 $q \cdot m$  = Valor unitário médio  
 $S$  = área do lote

Esse critério não leva em conta outros fatores importantes na formação do valor do lote, tais como a profundidade e a testada, ou, melhor forma.

$$V_t = S \cdot q \frac{\sqrt{n}}{f}$$

**Fórmula de Happer**

$V_t$  = Valor total do terreno  
 $S$  = Área do lote  
 $q$  = Preço unitário referido a um fundo base ou padrão  
 $n$  = Profundidade base ou padrão  
 $f$  Profundidade efetiva nos lotes retangulares ou equivalentes nos irregulares (divisão da área pela testada)

$$V_t = q \sqrt{a \times s \times n}$$

$a$  = Testada  
 $a$  = 6,10m  
 $n$  = 11,97m  
 $S$  = 62,34m<sup>2</sup>  
 $q = \frac{25.000,00}{62,34} \leftrightarrow q = 401,02R\$ /m^2$

$$V_t = q \sqrt{a \times s \times n}$$

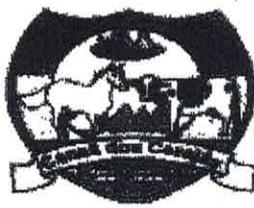
$$V_t = 401,02 \sqrt{6,1 \times 62,34 \times 11,97}$$

$$V_t = 401,02 \times 67,47$$

$$V_t = R\$ 27.056,82 \text{ ( Vinte e Sete Mil Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)}$$

Melhoramentos usuais no lote:

- Fornecimento de água Tem
- Fornecimento de luz elétrica Tem
- Instalação de esgoto Tem
- Pavimentação (asfalto) Tem
- Guias e Sarjetas Tem
- Águas Pluviais Tem
- Iluminação Pública Tem



**Valor total do terreno.**

Vt = R\$ 27.056,82 ( Vinte e Sete Mil Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 27.056,82 ( Vinte e Sete Mil Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**

#### 4. Parecer Final

Após vistoriarmos o terreno localizado na Rua Lima Barreto Loteamento Vale Dourado, atentando para os diversos fatores chegamos a seguinte conclusão:

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO	SIM	NÃO	% VALORIZAÇÃO
- Fornecimento de água	X		20%
- Fornecimento de luz elétrica	X		20%
- Instalação de esgoto	X		15%
- Transporte coletivo	X		10%
- Pavimentação	X		10%
- Guias e sarjetas	X		5%
- Águas pluviais	X		5%
- Arborização	X		5%
- Ajardinamento		X	5%
Iluminação Pública	X		5%



**Características do terreno:**

Regular (**X**)

Irregular ( )

Dimensões: 6,10m X 11,97m

Área: 62,34m<sup>2</sup>

Transporte Coletivo: Difícil ( )

Próximo (**X**)

Direto ( )

Terreno: Seco (**X**)

Brejoso ( )

Alagadiço ( )

Topografia	Em nível	( )	Em aclave até 5%	( )
	Em declive suave	( <b>X</b> )	De 5% a 10%	( )
	Acentuado	( )	Maior que 10%	( )

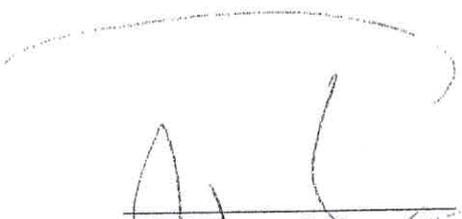
UTILIZAÇÃO – O terreno a ser adquirido servirá para passagem de uma rua.

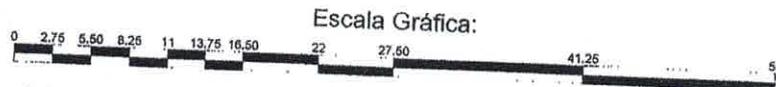
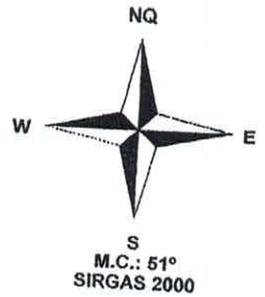
**VALOR TOTAL DO IMÓVEL** R\$ 27.056,82 ( Vinte e Sete Mil Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Observamos que esta é uma avaliação aproximada, pois, a avaliação de terrenos pelo método comparativo é complexa e não pode ser resolvido através de uma única regra ou fórmula por depender de grande número de fatores altamente variáveis, até mesmo dentro de uma mesma cidade.

Este é o nosso parecer.

Canaã dos Carajás – Pa, 23 de Julho de 2015.

  
Gleyser G. Peña  
Eng° Civil  
CREA n° 13881-D/PA



De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância	Fator K
G3L-P-5167	G3L-P-5168	9.278.328,8005	626.076,7334	90°02'24"	5,298 m	0,99979673
G3L-P-5168	G3L-P-5172	9.278.316,8331	626.076,9741	178°50'52"	11,970 m	0,99979673
G3L-P-5172	G3L-P-5171	9.278.318,4636	626.071,0997	285°30'52"	6,097 m	0,99979671
G3L-P-5171	G3L-P-5167	9.278.328,8042	626.071,4357	1°51'40"	10,346 m	0,99979671

Área: 62,345 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 33,710 m

Nota: As Coordenadas Correspondem À Coluna "Para"

**Título:** Planta do Imóvel Georreferenciado

**Imóvel:** Lote 01

**Proprietário:** Jose Ribamar Ernesto Frota

**Área:** 62,34 m<sup>2</sup>      **Perímetro:** 33,71 m

**Local:** Rua Lima Barreto, Loteamento Vale Dourado

**Estado:** Pará      **Escala:** 1 / 300

**Município:** Canaã dos Carajás

**Execução:**      **Resp. Técnico:** Roberto Barbosa dos Reis  
Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927D PA  
Código INCR: G3L

**GEÓ:** 5270      **CPF:** 150.294.412-04

**Data:** 22/06/2015

**Folha:** Única

**Serviços de Topografia e Georreferenciamento**  
Fone (94) 9146-9792

Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos TopoEVRN E.D. - Número de Série: 21275, Licenciado à: José Barbosa de Silva Filho



## MEMORIAL DESCRITIVO



Modelo: LOTE 01 C DESMEMBRADO  
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS  
Matrícula: 5797  
Área (m²): 150,00 m²

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS  
UF: Pará  
Código do Incra: -  
Perímetro (m): 54,58

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GNA-P-1239**, de coordenadas **N 9.276.919,055m** e **E 27.714,085m**, situado no limite com **Rua Ipê** e **Lote 2B**, com o seguinte azimute; **178°50'49"** e distância de **19,66m**, até o vértice **GNA-P-1799**, de coordenadas **N 9.276.899,399m** e **E 627.714,481m**; deste segue confrontando com **Área Instit. 01 Remanescente**, com o seguinte azimute; **269°14'31"** e distância de **7,63m**, até o vértice **GNA-P-1299**, de coordenadas **N 9.276.899,298m** e **E 627.706,849m**; **358°51'13"** e distância de **19,65m**, até o vértice **GNA-P-1300**, de coordenadas **N 9.276.918,949m** e **E 627.706,456m**; deste segue confrontando com **Rua Ipê**, com o seguinte azimute; **9°12'06"** e distância de **7,63m**, até o vértice **GNA-P-1239**, de coordenadas **N 9.276.919,055m** e **E 627.714,085m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 17 de Maio 2017

*Claumir Assunção Fernandes*  
Diretor de Assuntos Fundiários  
Portaria nº 170/12015-GP

\_\_\_\_\_  
Resp. Técnico: Claumir Assunção Fernandes  
Tec. Agrimensor CREA 151037331-4  
Código Credenciamento: GNA

276925

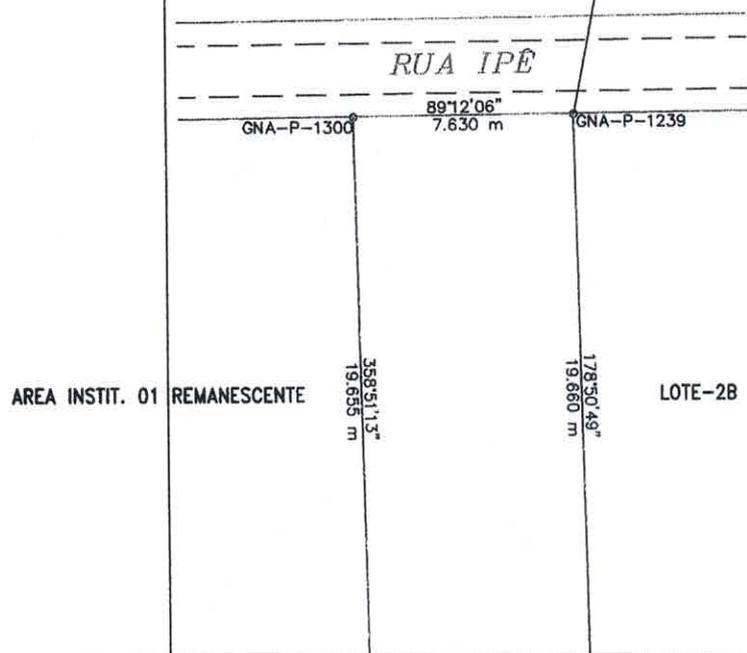
276900

NQ



DATUM-SIRGAS  
MERIDIANO CENTRAL: 51° WGr

N=9.276.919.055  
E=627.714.085



GNA-P-1299 269°14'31" 7.632 m GNA-P-1799

AREA INSTIT. 01 REMANESCENTE

E=627700

E=627725

Cláimir Assunção Fernandes  
Diretor de Assuntos Fundiários  
Portaria nº 1701/2015-GP

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
GNA-P-1239	GNA-P-1799	178°50'49"	19.66	627714.085	9276919.055
GNA-P-1799	GNA-P-1299	269°14'31"	7.63	627714.481	9276899.399
GNA-P-1299	GNA-P-1300	358°51'13"	19.65	627706.849	9276899.298
GNA-P-1300	GNA-P-1239	89°12'06"	7.63	627706.456	9276918.949

17/05/2017



### PLANTA TOPOGRÁFICA

IMÓVEL : LT 01C DESMEMBRADO  
 PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUN.DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MUNICÍPIO : CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO : Pará

RT: *Cláimir A. Fernandes*  
 CLÁIMIR ASSUNÇÃO FERNANDES  
 TEC. AGRIMENSOR CREA - 151037331-4

BAIRRO: OURO PRETO

ÁREA: (m²) 150,00 m²

PERÍMETRO : 54,58 m

ESCALA : 1:250

VISTO : Serviços de Topografia e Georreferenciamento



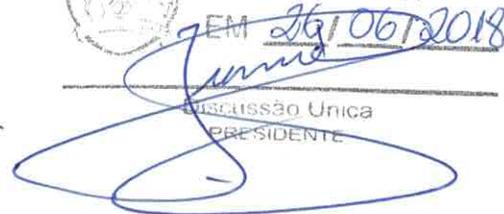
Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA

**REQUERIMENTO 02/2018**

Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores;



Requeremos a V.Exa., após a devida deliberação do Plenário desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 94, XIII c/c 101, XIII c/c 102. XVII c/c 136, II do Regimento Interno dessa Casa, a Urgência Especial para adiantamento, discussão e votação do Projeto de Lei nº 016/2018, que dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº. 723/2016, autoriza a indenização de benfeitorias e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA:**

A Urgência Especial do referido pedido se dá com fundamento no Regimento Interno dessa Casa e ainda em vista da necessidade da apreciação do Plenário do referido Projeto, posto que o recesso parlamentar inicia-se no dia 01 de julho, retornando as atividades parlamentares no dia 01 de agosto de 2018, sendo a Sessão Ordinária da data de hoje a última do primeiro período legislativo da segunda sessão anual da sexta legislatura.

Plenário Sebastião Bruno, 26 de junho de 2018.

Vereadora Maria Pereira L. de Souza

Vereador Dionizio José Coutinho

Vereador Wilson da Silva Leite

Vereador Elio Ferreira da Costa

Vereador João Batista Gustavo



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS.**

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 016/2018



**EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

O presente Parecer visa analisar o Projeto de Lei 016/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 723/2016, autoriza a indenização de benfeitorias e dá outras providências.

Em mensagem justificativa do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo informa que a propositura do citado projeto de lei além de revogar a supracitada Lei Municipal, como afirmado acima, também trata da indenização do valor referente às benfeitorias realizadas em imóvel adquirido por particular, através de contrato de compra e venda, benfeitorias estas avaliadas por Laudo de Avaliação Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), no valor de R\$ 17.842,97 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), por possuir o adquirente, a posse justa e de boa-fé sobre o imóvel, tendo juntado documentos em anexo.

Contudo, ao ocupante de área pública não é permitido fazer-lhe a nomeação de possuidor, sendo mero detentor. Outrossim, a jurisprudência do STJ é unânime em entender não ser possível a aplicação do direito privado à ocupação irregular de área pública. Alguns Tribunais, no entanto, entendem não só ser possível caracterizar tal ocupação de posse de boa-fé, como legítimo o direito de o "possuidor de boa-fé" de área pública ser indenizado por benfeitorias ali feitas.

Nesse sentido, coberto de razão está o Colendo STJ ao alegar que não há que se falar em posse de imóvel público, porém é digno de relevância o posicionamento dos tribunais a quo a respeito da necessidade de haver uma indenização quanto a ocupação aparentemente lícita daqueles que de boa-fé acreditam ocupar "terra sem dono".

Porém, como dito acima, por se tratar de imóvel contido em área conhecida como léguas patrimoniais, informamos ainda, que o poder público municipal, está realizando a regularização fundiária de tais imóveis.



Dessa maneira, postula a aprovação do presente Projeto de Lei e que tramite e regime de urgência, na forma da Lei.

### CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O artigo 26, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, regulamenta a competência da Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, estipulando que:

*Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:*



*I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:*

- a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito, na forma como estabelece o artigo 47 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, compete realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

De início, ao analisar este Projeto Lei, por seu aspecto constitucional, não se constata qualquer violação a dispositivo constitucional, para tanto, considerando duas características: a forma e a matéria.

Está totalmente correta forma adotada, eis que para a aprovação da revogação da Lei supra mencionada e autorização de indenização de benfeitorias é necessário elaboração de projeto de lei, submetido à análise e aprovação pela Câmara dos Vereadores.

No tocante à matéria, a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse.

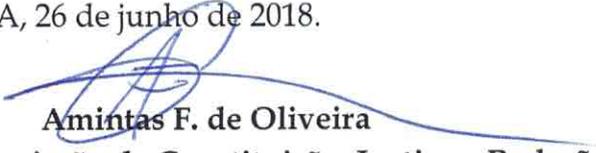


Neste diapasão, importa ressaltar que está satisfeito o aspecto da legalidade que cumpre manifestar este Relator.

No que se refere aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro qualquer erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Lei, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Pelo exposto, este Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei nº 016/2018, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 26 de junho de 2018.

  
Amintas F. de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, segundo o artigo 26, inciso II, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, tem a competência de deliberar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

*Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:*

*II - Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a quem compete analisar e deliberar sobre:*

*f) matérias financeiras e orçamentárias públicas, normas gerais de direito financeiro; normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluída as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará



A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na pessoa de seu Relator tem a função de realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis no tocante à competência desta Comissão, devendo emitir parecer nos termos do artigo 112 do Regimento Interno.

O artigo 122, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno prevê que o Projeto de Lei deve ser distribuído para Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária.

O presente Projeto de Lei trata de assunto que precisa ser analisado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, eis que trata de autorização para pagamento de indenização de benfeitorias.

Ressaltamos que o presente Projeto de Lei encontra-se compatível financeiramente e adequado, pois de fato há a necessidade de efetuar a indenização para reparar as benfeitorias realizadas em imóvel do qual era detentor um particular, conforme laudo de avaliação técnica juntado e mediante a previsão de dotação orçamentária prevista no orçamento.

**Portanto, este Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima mencionados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 016/2018, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.**

Canaã dos Carajás/PA, 26 de junho de 2018.

Israel dos Santos Silva

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



**CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS**

O artigo 26, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, prevê a competência da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, da forma disposta abaixo:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará



Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias:

b) Emitir parecer sobre todos os processos atinentes ao aforamento ou doação do seu patrimônio;

Analisando o presente Projeto de Lei, entendemos que é necessária sua aprovação, considerando que estão presentes todos os requisitos legais para a autorização legislativa suscitada para que seja revogada a Lei Municipal nº 723/2016, para tornar sem efeitos a permuta anteriormente aprovada, mas que não se concretizou, e autorizar a indenização de benfeitorias realizadas em imóvel adquirido por particular, através de contrato de compra e venda, eis que tais benfeitorias já foram avaliadas por Laudo de Avaliação Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), no valor de R\$ 17.842,97 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), valor que entendemos proporcional e compatível.

Deste modo, esta Relatora da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, com base nos argumentos fáticos e jurídicos acima articulados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 016/2018, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 26 de junho de 2018.

*Vânia Mascarenhas*  
Vânia Lúcia Mascarenhas

Relatora da Comissão de Terras, Obras,  
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**DECISÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E TERRAS, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS.**

Fundamentando na disposição legal do artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, com base nos argumentos e motivos acima articulados, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, resolvem APROVAR por unanimidade, a manifestação de seus Relatores, apresentada neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 016/2018, devendo o mesmo produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 26 de junho de 2018.

Wilson da Silva Leite

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Walter Diniz

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Dionízio José Coutinho

Presidente em Exercício da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Israel dos Santos Silva

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Gesiel Gomes Ribeiro

Presidente da Comissão de Terras, Obras,  
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias

Vânia Lúcia Mascarenhas

Relatora da Comissão

de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias